



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
Pregão Eletrônico n.º 064/2013 (Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05 e 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações)	
Unidade:	CLCON – Coordenadoria de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Confecção e instalação de bancadas.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia:	Consultar o portal www.comprasnet.gov.br
Hora:	Consultar o portal www.comprasnet.gov.br
Local:	www.comprasnet.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 12h às 18h
Local:	SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333, Coordenadoria de Licitações e Contratos CEP 70070-600, Brasília-DF
Custo do edital impresso: R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br

Observação: o pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br, conforme o art. 19 do decreto n.º 5.450/05.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é a confecção e instalação de bancadas para a Sala de Conciliação do TST, CATSER 1320-0, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste edital e seus anexos.

Grupo 1 – Mobiliário composto pelos itens especificados abaixo.			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Confecção e instalação de bancada para dirigentes, em MDF, com estrutura em alumínio, acabamento laminado e preparação para o recebimento de instalações elétrica e lógica, composta por 02 módulos de 104,1 x 90,2 x 82,0 cm e 01 módulo de 101,8 x 89,3 x 82,0 cm, acrescido de uma placa de MDF de 120,0 x 85,0 x 2,5 cm à qual será fixado o Brasão da República em ferro fundido e acabamento dourado, conforme projeto em anexo.	Unidade	1
2	Confecção e instalação de bancada curva para os participantes da conciliação, de 174,0 x 85,2 x 82,0 cm, em MDF, com estrutura em alumínio, acabamento laminado e preparação para o recebimento de instalações elétrica e lógica, conforme projeto em anexo.	Unidade	6
3	Confecção e instalação de bancada reta para os secretários, de 170,0 x 80,0 x 75,0 cm, em MDF, com estrutura em alumínio, acabamento laminado e preparação para o recebimento de instalações elétrica e lógica, conforme projeto em anexo.	Unidade	2

- 1.2. As especificações complementares do objeto constam no Anexo I deste Edital.

2. Condições para Participação

- 2.1. Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 6.204, de 05/09/07.
- 2.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, c/c o art. 11 do Decreto 6.204, de 05/09/07, para fazerem jus ao tratamento favorecido.
- 2.3. Os participantes devem estar previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.



- 2.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
 - 2.3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 2.3.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 2.3.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.4. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 2.4.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.4.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST, com base na Lei 8.666/1993; ou impedidos de licitar e contratar com a União, com base na Lei 10.520/2002 (TCU Acórdãos 842/2013, 3439/2012 e 3243/2012, todos do Plenário).

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
 - 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar no campo apropriado do sistema o preço total de cada item do grupo, expresso em real, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, além de todas as despesas relativas ao transporte (horizontal e vertical), à mão de obra da execução e à orientação técnica.
- 4.2. Os interessados deverão cotar **todos os itens**, sob pena de desclassificação.
- 4.3. A proposta deverá ainda especificar de forma clara, completa e minuciosa o mobiliário oferecido, que deverá ser descrito com a indicação de todas as características que permitam avaliar a conformidade com as especificações técnicas.
- 4.4. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:
 - 4.4.1. Prazo para conclusão dos serviços de, no máximo, quarenta e cinco dias, contados da assinatura do contrato;
 - 4.4.2. Prazo de garantia do objeto deste edital, fornecido e instalado, bem como dos materiais e peças componentes dele de, no mínimo, doze meses contados da data do recebimento definitivo do objeto;
 - 4.4.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, **que deixarem de cotar todos os itens**, ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.6. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
 - 4.6.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 4.6.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 4.6.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 4.6.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.



- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados, e serão irrecorríveis.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis.
- 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 5.2.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.
- 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.2.1. O pregoeiro, ao abrir os itens para análise, abrirá o grupo e procederá a análise das propostas de cada item.
- 6.2.2. A desclassificação de um único item do grupo implicará a desclassificação da proposta para todo o grupo.
- 6.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.



- 6.2.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Na fase de lances, a disputa será por item, embora a classificação final seja pelo valor global.
- 6.5.1. Não se recomenda concentrar o esforço de redução em apenas um, ou mesmo em um subconjunto de itens que integram o grupo, pois os demais, se incompatíveis com o respectivo valor estimado, podem levar à desclassificação da respectiva empresa proponente, nos termos do item 7.4.1.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.7. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, conforme IN SLTI/MPOG nº 03, de 16/12/2011.
- 6.7.1. Os lances enviados em desacordo com o item anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.8. A cada lance ofertado por item, o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. **A empresa que ofertar o menor valor global do grupo será classificada em primeiro lugar pelo critério de Julgamento por Preço Global – Lote.**



6.13. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:

7.1.1. A conformidade da proposta com as especificações do objeto;

7.1.2. A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

7.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

7.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.

7.3. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.4. **O pregoeiro realizará a aceitação da proposta para o grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.**

7.4.1. **O preço ofertado final de cada item do grupo deve ser compatível com o valor estimado para a respectiva contratação.**

7.5. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.5.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.7. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.



- 7.8. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.9. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos.
- 7.10. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.11. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. **A empresa vencedora do certame somente deverá encaminhar proposta, declarações ou quaisquer outros documentos, se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados .**
- 7.14. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.
- 8.2. A habilitação no que tange à **regularidade fiscal** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.



- 8.3. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual será emitida pelo Pregoeiro no sítio do TST durante a sessão pública.
- 8.4. Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, será exigido Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um. Se o balanço patrimonial cadastrado no SICAF estiver vencido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.4.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 8.4.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- Publicados em Diário Oficial ou;
 - Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
 - Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 8.4.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, emitido por órgão da Administração Pública ou por entidade da iniciativa Privada, em que comprove a execução de serviço compatível com o objeto da licitação.



- 8.5.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam a prestação de serviço compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.
- 8.6. Disposições gerais sobre habilitação:
- 8.6.1. Para conferir a qualificação técnica das empresas informada mediante documentos, o Pregoeiro poderá visitar as instalações da proponente, a seu critério e sem comunicação prévia, sob pena de exclusão do certame a qualquer tempo, em caso de discrepância.
- 8.6.2. Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL.
- 8.6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados de forma virtual, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de uma hora** contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.
- 8.6.3.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.
- 8.6.3.2. O prazo para envio poderá ser prorrogado por mais uma hora, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.
- 8.6.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.6.6. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do



Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, nos termos do art. 37 da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 11/10/2010, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993.

- 8.6.7. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.6.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.6.9. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.6.10. **A comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204, de 05/09/07.**

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
 - 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter nenhum tipo de anexo**, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, o qual terá três dias para apresentar as razões de recurso, e os demais licitantes ficam,



desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.

10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 10.1. Após a homologação do resultado, o TST convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho e assinar o instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 18.3 deste edital.
- 10.3. A formalização do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas à assinatura do próprio contrato, e cabe à empresa fazer-se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo bem assim a firmá-lo.
- 10.4. O exame a que alude o item anterior se dará no recinto do Tribunal e poderá ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive fora do expediente normal de trabalho.
- 10.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.



- 10.6. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.7. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, recusar-se a assinar o contrato ou a retirar o empenho no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.

11. Vigência do Contrato

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 11.1.1. Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

12. Fiscalização da Execução Contratual

- 12.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designado pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas.
- 12.2.2. Encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
- 12.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 12.2.4. Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços e fixar prazo para sua correção;



123. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos, deverá ser sempre consultada a Fiscalização, sendo dessa o parecer definitivo a respeito dos assuntos abordados.
124. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 13.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:
- 13.1.1. **Provisória**, mediante termo circunstanciado, imediatamente após a entrega e a instalação das bancadas, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
- 13.1.2. **Definitiva**, mediante termo circunstanciado, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.2. A execução do objeto em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitada parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-la, a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 13.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 13.3. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do mobiliário, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.
- 13.4. A Contratada garantirá a qualidade de cada componente fornecido e instalado obrigando-se a repor no período da garantia, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante, aquele que apresente defeito.
- 13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

14. Condições de Pagamento

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.



- 14.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, Sala T18, Brasília-DF.
- 14.1.2. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 14.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 14.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

- 15.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Entregar e instalar o objeto desta licitação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital e seus anexos.
- 16.2. Apresentar, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, três amostras de MDF com os acabamentos especificados para a confecção das bancadas, conforme abaixo especificado:



- 16.2.1. Uma amostra de MDF com acabamento folheado (laminado de madeira natural) de pau marfim marmorizado ou similar, com aplicação de verniz VU 3501.11 PU fosco B10 Koloryl ou similar;
 - 16.2.2. Uma amostra de MDF com acabamento folheado (laminado de madeira natural) de ipê tabaco do Pará (padrão ébano) referência 20038 ou similar, com aplicação de verniz VU 3501.11 PU fosco B10 Koloryl ou similar;
 - 16.2.3. Uma amostra de MDF com acabamento em laminado melamínico na cor preto liso fosco.
 - 16.2.4. As amostras serão analisadas com o objetivo de se verificar a adequação do produto ofertado às necessidades e aos padrões do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com as especificações.
 - 16.2.5. As amostras deverão ser entregues na Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMAP, na sede do TST (SAFS quadra 08 lote 01, bloco A sala 412 - Brasília DF) a expensas da Contratada.
 - 16.2.6. As amostras permanecerão com a fiscalização para comparação quando do recebimento do produto final.
- 16.3. Substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização por não atenderem às especificações constantes neste edital.
 - 16.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
 - 16.4.1. Retirar material recusado pela Fiscalização no prazo máximo de quinze dias do recebimento da Notificação de Recusa.
 - 16.4.2. A Administração do TST não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após o prazo determinado e poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
 - 16.5. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou entrega de materiais, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
 - 16.6. Encaminhar à Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMAP), localizada na Sede do TST, SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, sala 412, Brasília- DF, telefone: (61) 3043-4116/7709, imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, relação de todos



os funcionários, bem como de todos os veículos que terão acesso aos locais onde serão executados os serviços, com as seguintes informações:

- 16.6.1. nome completo e número da carteira de identidade de cada funcionário;
 - 16.6.2. tipo, marca e placa de identificação de cada veículo;
 - 16.6.3. A não apresentação dos dados especificados nos subitens anteriores inviabilizará o acesso dos funcionários ao local de execução dos serviços.
- 16.7. Garantir que seus funcionários em serviço utilizem uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos.
 - 16.8. Cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor.
 - 16.9. Disponibilizar, além dos materiais especificados neste Edital e seus anexos, todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte.
 - 16.10. Transportar todo o material necessário para a execução dos serviços, tanto de localidades externas para a sede do TST, quanto do depósito do TST para o local de instalação do objeto deste edital.
 - 16.11. Executar os serviços em horários especiais (final de semana, feriados e durante as noites) sempre que requerido pela Fiscalização, por necessidade do TST.
 - 16.12. Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, dentro do prazo de garantia.
 - 16.12.1. Quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia deverão ser imediatamente corrigidos ou efetuadas as substituições necessárias, nos prazos fixados pelo Contratante, por conta da Contratada.
 - 16.12.2. A Contratada assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fornecedores os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.
 - 16.12.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Contratada, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais de instalação.
 - 16.13. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
 - 16.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e



referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o TST.

16.15. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.16. A Contratada não será responsável:

16.16.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

16.16.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

16.17. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

17.1. O TST, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada aos locais de execução do objeto deste edital;

17.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste edital;

17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18. Sanções para o Caso de Inadimplemento

18.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que :

18.1.1. Não assinar o contrato;

18.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8. Fizer declaração falsa;



- 18.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 18.2. O atraso injustificado no prazo de execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor.
- 18.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 deste edital, como também a inexecução total do contrato.
- 18.2.2. Poderá ainda ser aplicada ao Contratado sanção de advertência, garantida e prévia defesa, na forma da lei.
- 18.3. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do contrato, assinalado no item 10.2 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 18.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 18.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 18.6.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: CMLOG - Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, lote 1, Bloco A, sala T18, Brasília-DF, CEP 70.070-600, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570, email: sgcon@tst.jus.br.
- 18.6.2. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

19. Generalidades

- 19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 80001.



- 19.2. A licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 19.3. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.
- 19.4. As empresas licitantes poderão realizar vistoria técnica no local de instalação das bancadas, objetivando o conhecimento do padrão dos acabamentos desejados para os laminados e o modelo do Brasão da República a ser utilizado, da qual será emitida a Declaração de Vistoria pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMAP/TST, em visita a ser marcada pelos telefones (61) 3043-4116 ou 3043-7709, em dias úteis, com antecedência mínima de 24h da data e hora marcada para realização da sessão pública.
- 19.4.1. Não haverá vistoria no dia da licitação ou sem prévio agendamento.
- 19.5. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação
- 19.6. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos ou os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 19.7. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
- 19.8. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS PARA SALA DE CONCILIAÇÃO

1. FINALIDADE

Tornar o mobiliário da Sala de Conciliações do TST acessível e permitir a ligação de equipamentos de informática a serem utilizados durante as audiências, sem que as instalações tenham que ser improvisadas. Além disso, objetiva-se a aquisição de um mobiliário nos padrões dos demais já existentes no TST.

2. CARACTERÍSTICAS

Serão 03 (três) modelos diferentes de bancadas, cada um deles adequado ao uso de participantes com funções distintas durante as audiências de conciliação: dirigentes, secretários e representantes das partes envolvidas no processo. Todos os modelos, entretanto, guardam entre si características semelhantes, seguindo o padrão do mobiliário já existente na sede do TST e garantindo a harmonia e a unidade do conjunto. Serão empregados quadros de alumínio e painéis de MDF na estruturação dos módulos, bem como serão feitos frisos escavados para dar realce às peças e utilizado jogo de cores para a identidade visual, além de um painel de coloração diferenciada para dar destaque à posição o presidente e suporte ao Brasão da República.

3. ESTRUTURA / CORPO

- 3.1 Estrutura de 4,8cm de espessura total, composta por requadro perfilado de alumínio ou similar com perfil retangular de 50x30mm, soldado tipo entalhe para evitar ressaltos, pintado na cor preta, com pintura eletrostática epóxi-pó superfície texturizada e acabamento acetinado.
- 3.2 O requadro de alumínio deverá ser recoberto, em todas as faces (exceto na inferior) por MDF de 9mm revestido em folheado (laminado de madeira natural) pau marfim marmorizado ou similar, com aplicação de verniz VU 3501.11 PU fosco B10 Koloryl ou similar em todas as suas faces externas.
- 3.3 As estruturas intermediárias dos módulos 01, 02 e 03 da bancada dos dirigentes deverá ser confeccionada em MDF de 25mm revestido com laminado melamínico na cor preto liso fosco em toda a área aparente.
- 3.4 Deverão ser feitos os furos necessários para a passagem das guias para a fiação das instalações elétrica e lógica e para a fixação das tomadas correspondentes.



4. SUPORTE PARA CPU

- 4.1 Será confeccionado em chapa metálica com pintura eletrostática epóxi pó na cor preta e fixada à face interna de uma porta em MDF de 9mm revestido de laminado melamínico preto liso fosco, para abertura conjunta.
 - 4.1.1 Utilizar fecho tipo gangorra preto – referência plastipar ou similar, na porta que não receberá o suporte para CPU
 - 4.1.2 A abertura da porta se dará através de um simples furo de 3cm de diâmetro.
- 4.2 Sob cada um dos suportes haverá dois rodízios de duplo giro de nylon – referência D'zainer ou similar.

5. TAMPOS

- 5.1 Os tampos deverão ser confeccionados em MDF de 18mm, revestido com laminado melamínico na cor preto liso fosco.
- 5.2 Deverão ser feitos nichos para os monitores, com apoio em MDF de 25mm revestido com laminado melamínico na cor preto liso fosco, 15cm abaixo do tampo. O apoio será fixado na parte interna da estrutura frontal da bancada e sustentado por uma chapa metálica que o liga à face inferior do tampo.
 - 5.2.1 A chapa metálica deverá ser pintada com pintura eletrostática epóxi pó na cor preta.
- 5.3 Todos os furos passa cabos deverão ter tampa plástica em ABS ou polipropileno, na cor preta.

6. ACABAMENTO INTERNO

- 6.1 Aplicação de almofada confeccionada em MDF de 9mm revestido com laminado melamínico na cor preto liso fosco em toda a área aparente.
- 6.2 As faces laterais internas dos 03 tipos de bancadas, onde houver estrutura composta por requadro de alumínio, deverão ser almofadadas, até o limite das portas.

7. FRISOS

- 7.1 As faces laterais e frontais dos 03 modelos de bancadas terão frisos escavados, distribuídos conforme o projeto em anexo, com 10mm de altura e 5mm de profundidade, revestidos com laminado melamínico na cor preto liso fosco ou com acabamento em pintura fosca preta referência Koloryl XP 4201 e catalisador duo 100 ou similar.
- 7.2 O acabamento dos frisos deverá ser perfeitamente liso, sem arestas ou lascas.



8. SAPATAS

8.1 Todas as bancadas deverão ter sapatas metálicas reguláveis para nivelamento, referência Gecele 605/31 ou similar.

9. PAINEL COM BRASÃO

9.1 Placa de MDF de 120,0x85,0x2,5cm com acabamento folheado (laminado de madeira natural) de ipê tabaco do Pará (padrão ébano) referência 20038, com aplicação de verniz VU 3501.11 PU fosco B10 Koloryl ou similares.

9.2 Nessa placa, deverá ser fixado o Brasão da República em ferro fundido com acabamento dourado.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1 Fazer previsão de guias dentro das estruturas das bancadas, deixando as guias para a passagem da fiação elétrica e lógica.

10.2 Instalar conjuntos de tomadas elétricas e lógicas nas faces frontais internas dos balcões, conforme o projeto em anexo.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

11.1 Todo o conjunto deverá ser perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desconfortos, juntas, frestas, desnivelamentos, acabamento irregular e/ou manchado, e/ou outras fragilidades da peça, não autorizados no projeto, serão motivos de reprovação para o trabalho executado;

11.2 Todo o conjunto entregue deverá seguir o padrão de acabamento especificado no projeto.

11.3 As peças deverão ser transportadas e entregues com proteção adequada.

11.4 Os componentes especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que a comprovação da similaridade seja apresentada à Fiscalização e autorizada pelo Contratante.



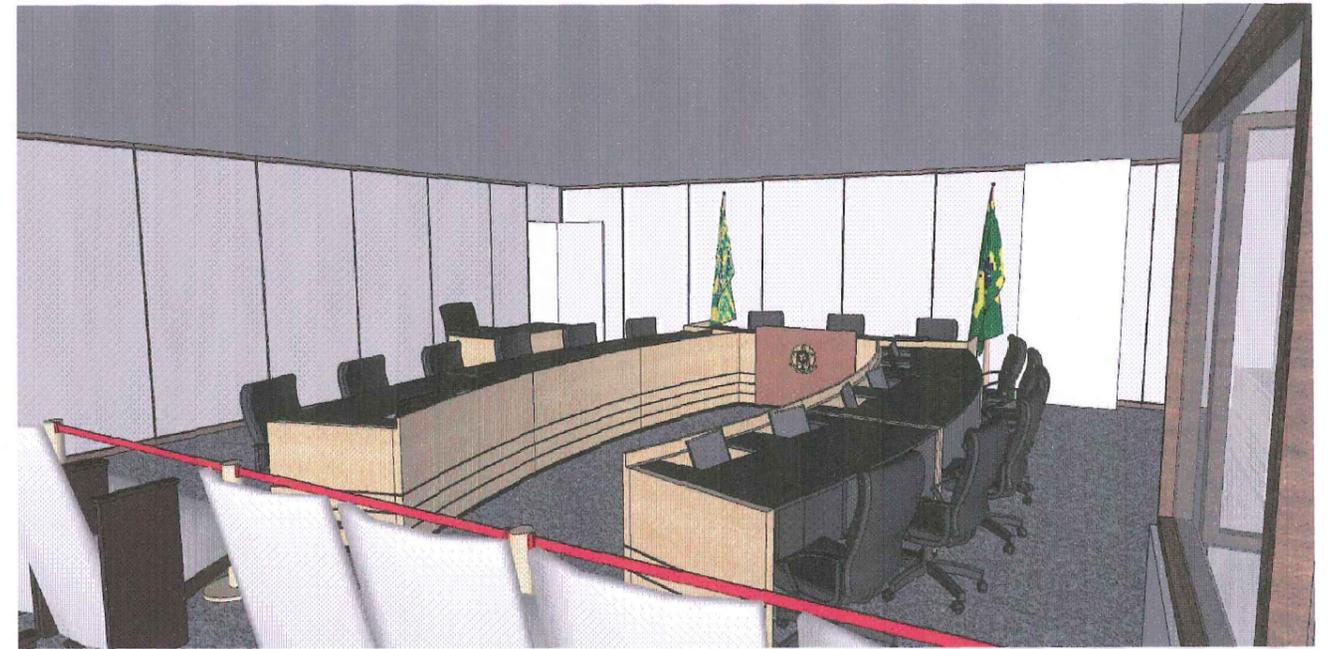
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Pregão n.º 064/2013 – Pág. 24
Versão: 01/08/2013 16:09

ANEXO II – PROJETO



VISTA 01



VISTA 03



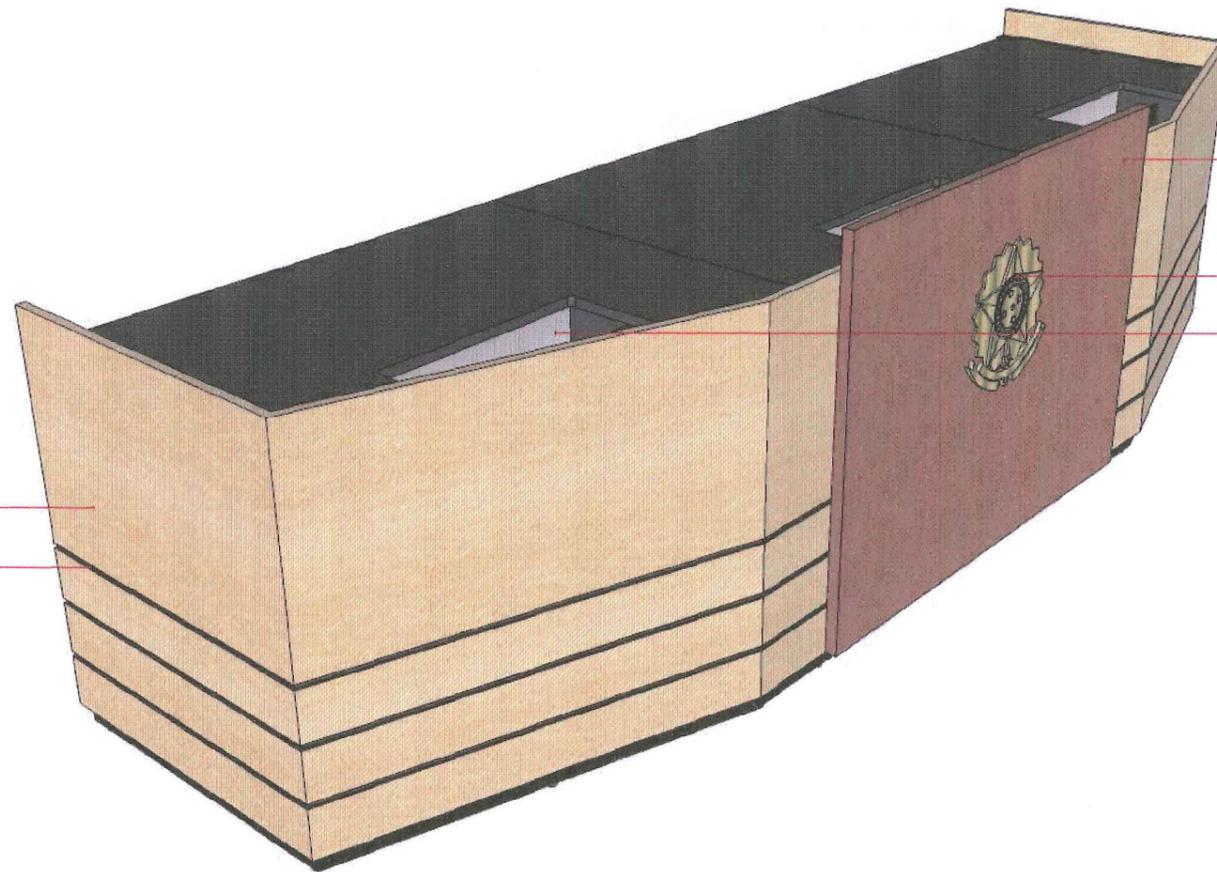
VISTA 02



VISTA 04

OBS.: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.

	Tribunal Superior do Trabalho			CMAP 02
	Unidade: CONCILIAÇÃO	Projeto: MOBILIÁRIO PARA SALA DE CONCILIAÇÃO - BANCADAS	Responsável: CMAP	
Local: BL. A - 1º PAV. - TR. 02 - SL. 163	Conteúdo: IMAGENS - LAYOUT PROPOSTO	Data: FEVEREIRO/2013	Escala: -----	



PLACA DE MDF DE 25mm COM ACABAMENTO FOLHEADO (LAMINADO DE MADEIRA NATURAL) DE IPE TABACO DO PARÁ (PADRÃO EBANO) REFERENCIA 2003B, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ VU 3501.11 PU FOSCO B10 KOLORYL OU SIMILARES

BRASÃO DA REPÚBLICA EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO DOURADO

NICHO PARA MONITOR, COM APOIO EM MDF 25mm REVESTIDO COM LAMINADO MALAMINICO NA COR PRETO LISO FOSCO, 15cm ABAIXO DO TAMPO. O APOIO SERÁ FIXADO NA PARTE INTERNA DA ESTRUTURA FRONTAL DA BANCADA E SUSTENTADO POR UMA CHAPA METÁLICA QUE O LIGA À FACE INFERIOR DO TAMPO

CORPO DA BANCADA COM ESTRUTURA DE 48mm DE ESPESSURA TOTAL, COMPOSTA POR REQUADRO PERFILADO EM ALUMINIO OU SIMILAR 50mm X 30mm (VER DE MAIS ESPECIFICAÇÕES AO LADO), RECORBERTO, EM TODAS AS FACES (EXCETO NA INFERIOR) POR MDF DE 9mm REVESTIDO EM FOLHEADO (LAMINADO DE MADEIRA NATURAL) PAU MARFIM MARMORIZADO OU SIMILAR, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ VU 3501.11 PU FOSCO B10 KOLORYL OU SIMILAR EM TODAS AS SUAS FACES EXTERNAS.
OBS.: ESSE TIPO DE ESTRUTURA SERÁ UTILIZADO NOS MÓDULOS 01 E 03 EM UMA DAS LATERAIS E NA PARTE FRONTAL; NO MÓDULO 02, APENAS NA PARTE FRONTAL

FRISOS ESCAVADOS NAS LATERAIS E NA PARTE FRONTAL DA BANCADA, COM 10mm DE ALTURA E 5mm DE PROFUNDIDADE, REVESTIDOS COM LAMINADO MELAMINICO NA COR PRETO LISO FOSCO OU COM ACABAMENTO EM PINTURA FOSCA PRETA REFERENCIA KOLORYL XP 4201 E CATALISADOR DUO 100 OU SIMILAR

VISTA FRONTAL



NA PARTE FRONTAL INTERNA DA ESTRUTURA, PREVER ACESSO À TUBULAÇÃO ELÉTRICA E LÓGICA, COM GUIA PARA A FIAÇÃO (01 CONJUNTO DE TOMADAS ELÉTRICA E LÓGICA POR MÓDULO)

ESTRUTURAS INTERMEDIÁRIAS CONFECCIONADAS EM MDF 25mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO NA COR PRETO LISO FOSCO EM TODA A ÁREA APARENTE

BASE / ESTRUTURA COMPOSTA POR REQUADRO PERFILADO EM ALUMINIO OU SIMILAR 50mm X 30mm, SOLDADO TIPO ENTALHE PARA EVITAR RESSALTO, PINTADO NA COR PRETA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, ACABAMENTO ACETINADO. PARA NIVELAMENTO DA BANCADA, UTILIZAR SAPATAS METÁLICAS REGULÁVEIS REFERENCIA GECELE 605/31 OU SIMILAR

MONITOR EM NICHO

CHAPA METÁLICA QUE LIGA O APOIO EM MDF PARA O MONITOR À FACE INFERIOR DO TAMPO

PORTAS EM MDF DE 9mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO NA COR PRETO LISO FOSCO PARA ACESSO À CPU. UTILIZAR FECHO TIPO GANGORRA PRETO REFERENCIA PLASTIPAR OU SIMILAR E UM SIMPLES FURO (Ø 3cm) PARA ABERTURA. EM DUAS DAS PORTAS DEVERÁ SER FIXADO O SUPORTE PARA CPU, CONFECCIONADO EM CHAPA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETA, FIXADA À FACE INTERNA DA PORTA PARA ABERTURA CONJUNTA. SOB CADA UM DOS SUPORTES HAVERÁ DOIS RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON, REFERENCIA D'ZAINER OU SIMILAR

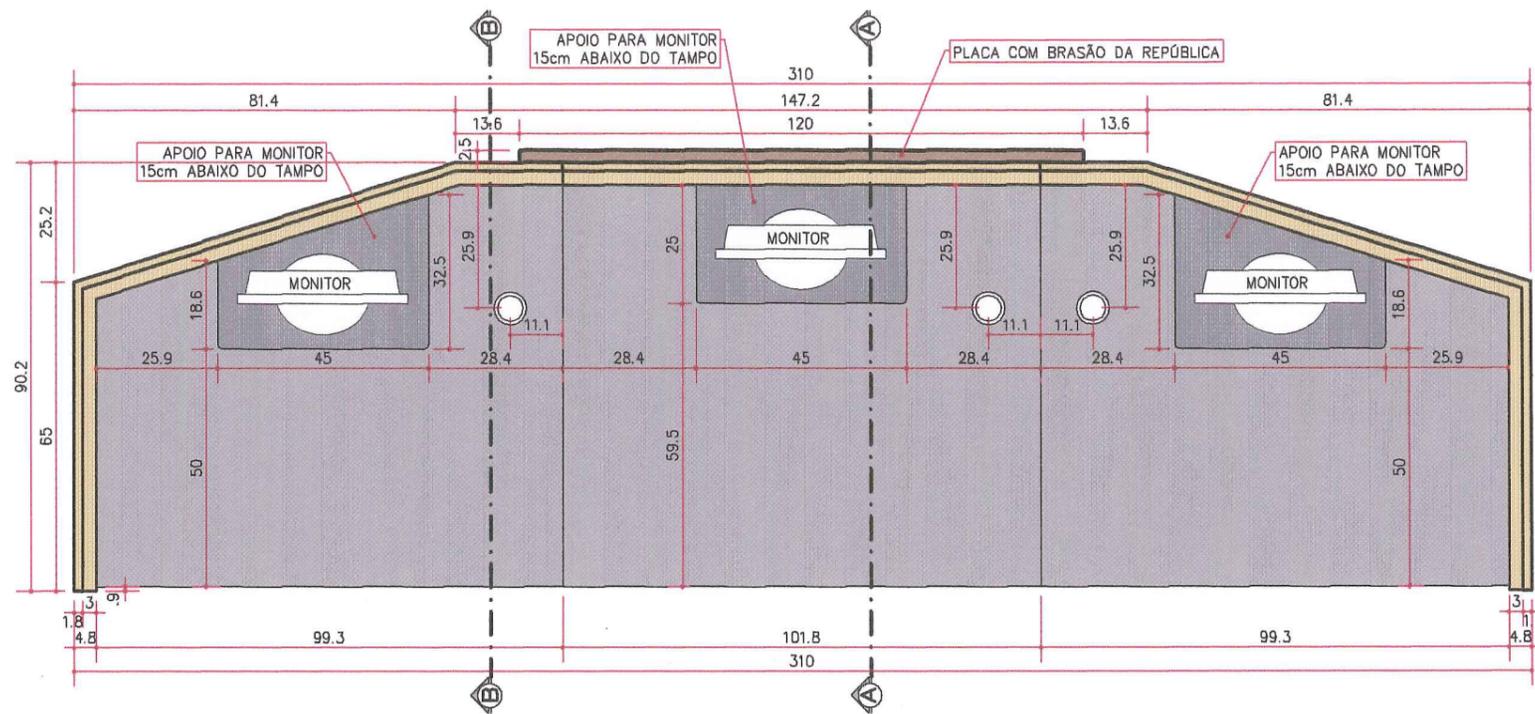
ACABAMENTO INTERNO: APLICAÇÃO DE ALMOFADA CONFECCIONADA EM MDF DE 9mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO NA COR PRETO LISO FOSCO EM TODA A ÁREA APARENTE

OBS.: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL. VISTA POSTERIOR

Tribunal Superior do Trabalho



<p>Unidade:</p> <p>CONCILIAÇÃO</p>	<p>Projeto:</p> <p>MOBILIÁRIO PARA SALA DE CONCILIAÇÃO - BANCADAS</p>	<p>Responsável:</p> <p>CMAP</p>	<p>CMAP</p> <p>03</p>				
				<p>Local:</p> <p>BL. A - 1º PAV. - TR. 02 - SL. 163</p>	<p>Conteúdo:</p> <p>BANCADA PRESIDENTE - PERSPECTIVAS E ESPECIFICAÇÕES</p>	<p>Data:</p> <p>FEVEREIRO/2013</p>	<p>Escala:</p> <p>1/20</p>



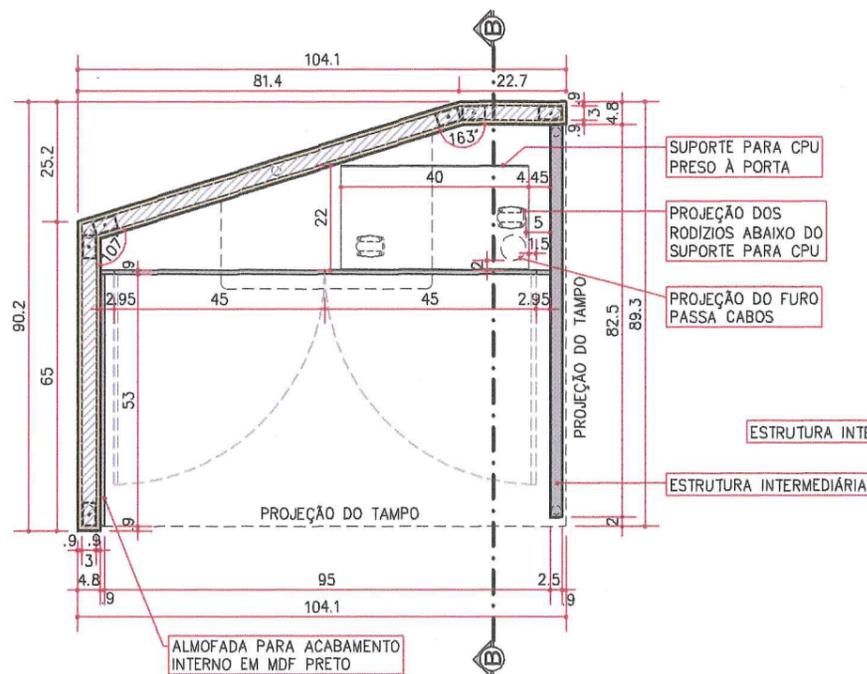
PLANTA DO TAMPO (MÓDULOS 01, 02 E 03)
ESC.: 1/15

EXEMPLO DO REQUADRO DE ALUMÍNIO DA ESTRUTURA - MÓDULO 02

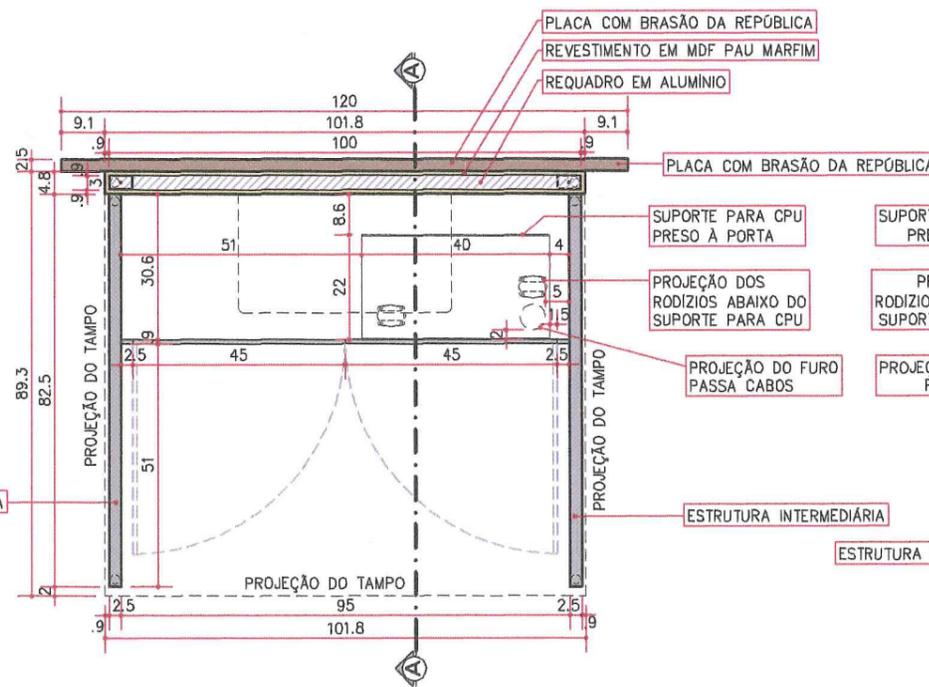


VISTA EM PERSPECTIVA

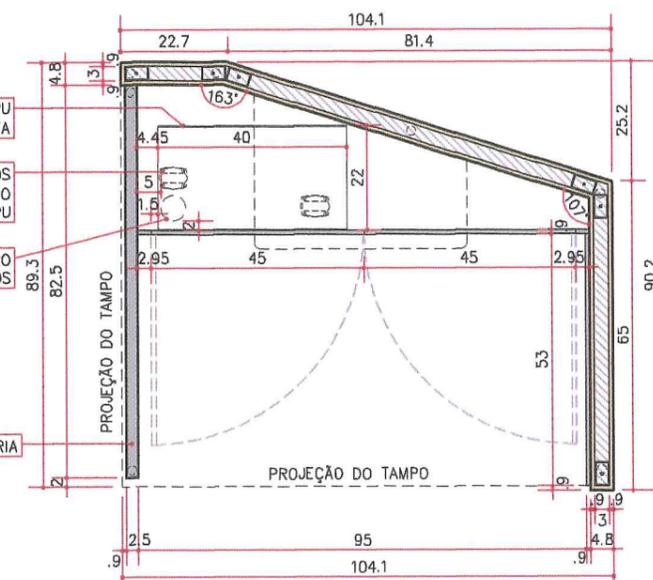
PLANTA
ESC.: 1/15



PLANTA BAIXA MÓDULO 01
(50cm ACIMA DO PISO)
ESC.: 1/15



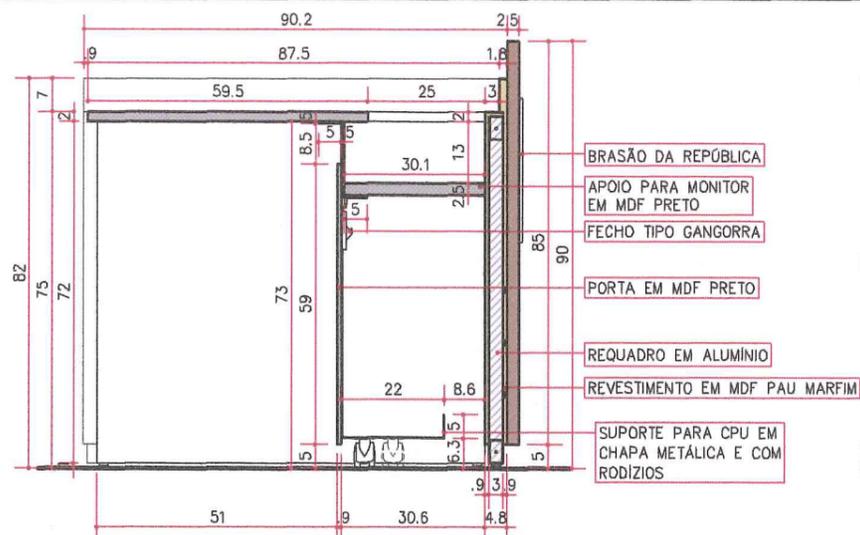
PLANTA BAIXA MÓDULO 02
(50cm ACIMA DO PISO)
ESC.: 1/15



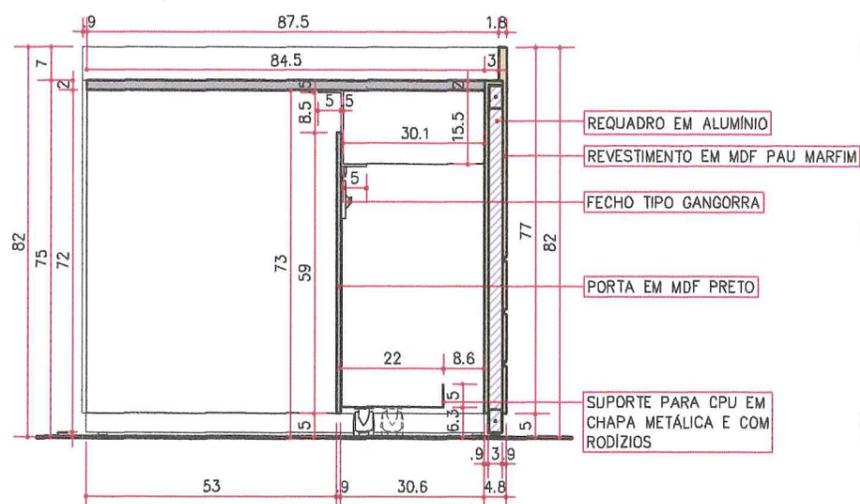
PLANTA BAIXA MÓDULO 03
(50cm ACIMA DO PISO)
ESC.: 1/15

OBS.: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.

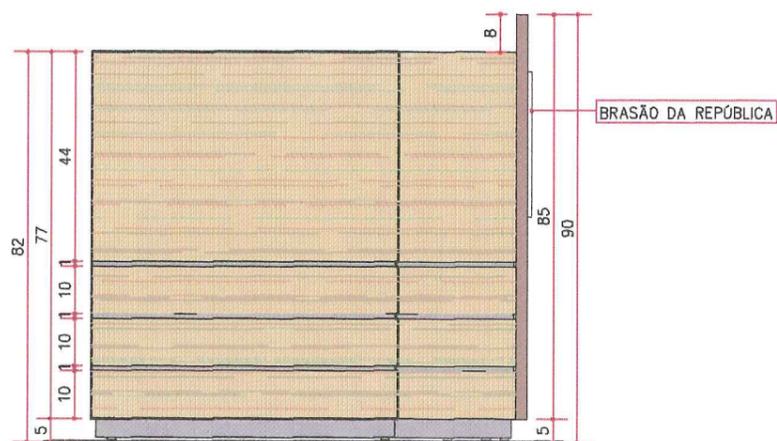
	Tribunal Superior do Trabalho			CMAP 04
	Unidade: CONCILIAÇÃO	Projeto: MOBILIÁRIO PARA SALA DE CONCILIAÇÃO - BANCADAS	Responsável: CMAP	
Local: BL. A - 1º PAV. - TR. 02 - SL. 163	Conteúdo: BANCADA PRESIDENTE - DESENHO TÉCNICO (1)	Data: FEVEREIRO/2013	Escala: 1/15	



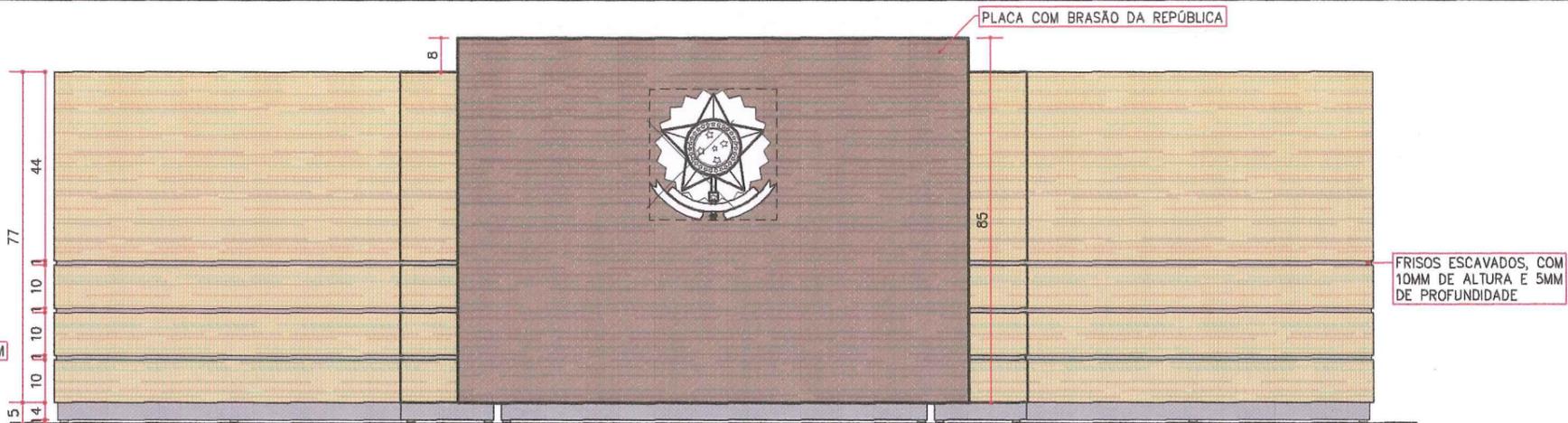
CORTE AA
 ESC.: 1/15



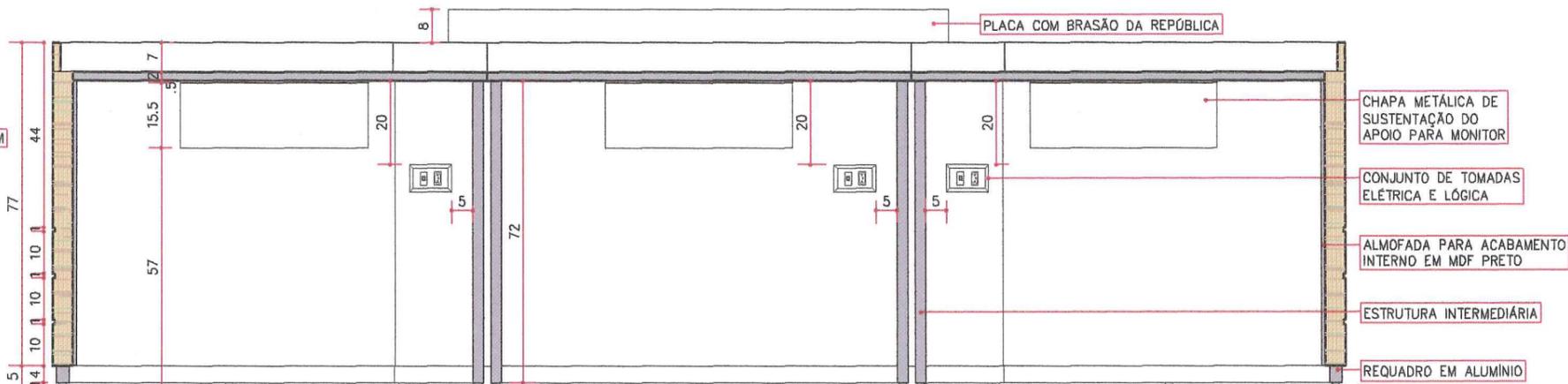
CORTE BB
 ESC.: 1/15



VISTA LATERAL ESQUERDA
 ESC.: 1/20

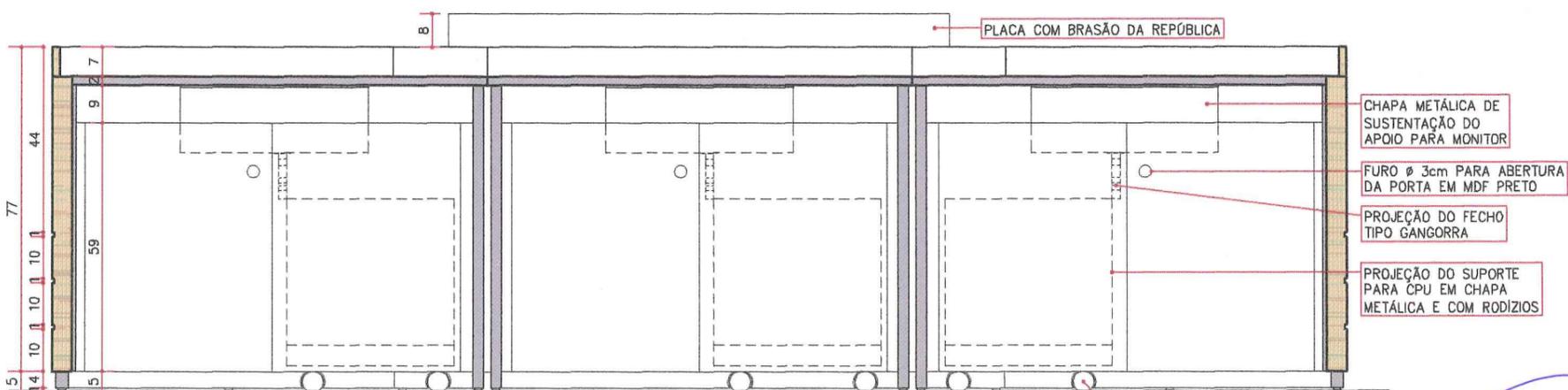


VISTA FRONTAL
 ESC.: 1/20



VISTA POSTERIOR (SEM AS PORTAS)
 ESC.: 1/20

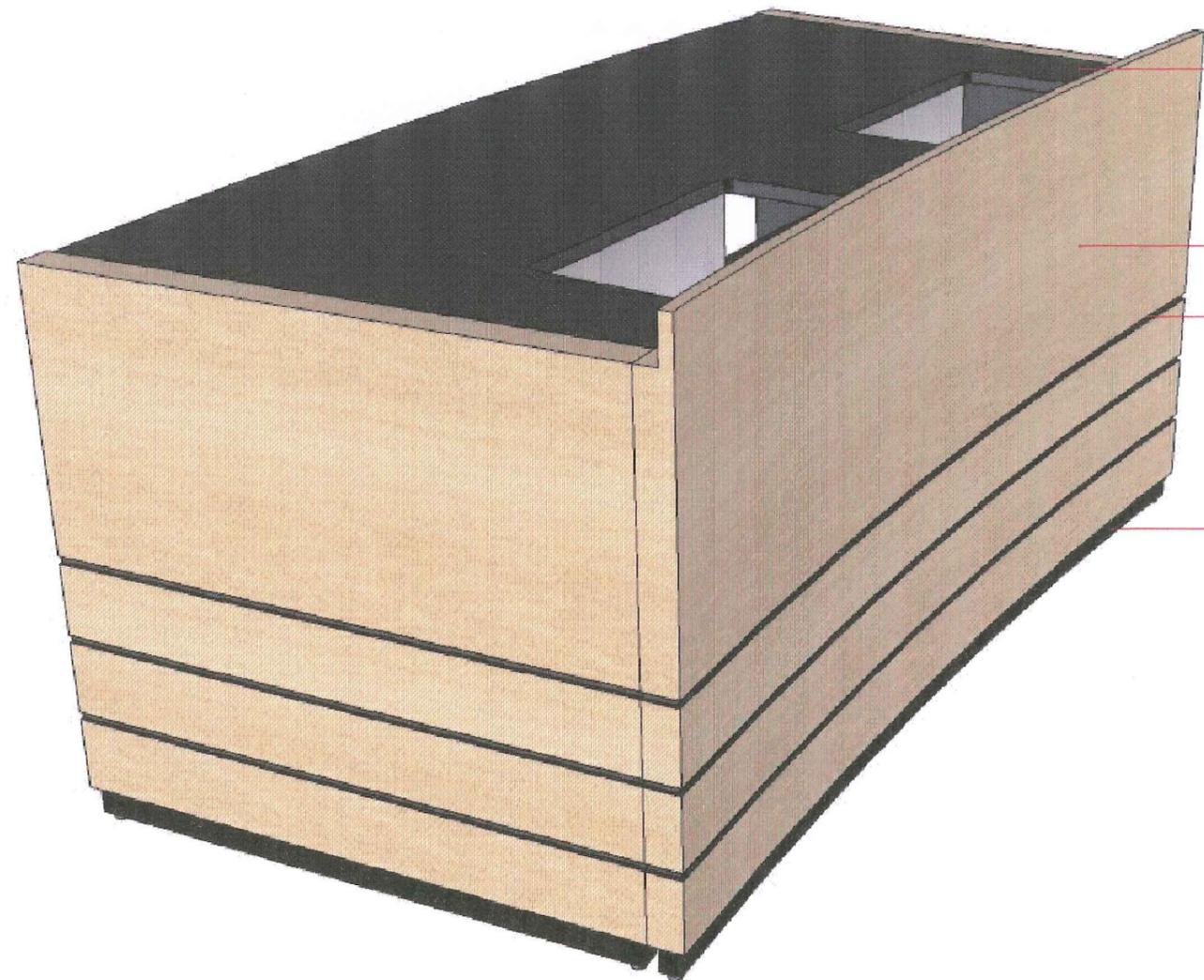
NA PARTE FRONTAL DA ESTRUTURA, PREVER ACESSO À TUBULAÇÃO ELÉTRICA E LÓGICA, COM GUIA PARA A FIAÇÃO (01 CONJUNTO DE TOMADAS ELÉTRICA E LÓGICA POR MÓDULO)



VISTA POSTERIOR (COM AS PORTAS)
 ESC.: 1/20

OBS.: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.

	Tribunal Superior do Trabalho			CMAP 05
	Unidade: CONCILIAÇÃO	Projeto: MOBILIÁRIO PARA SALA DE CONCILIAÇÃO - BANCADAS	Responsável: CMAP	
Local: BL. A - 1º PAV. - TR. 02 - SL. 163	Conteúdo: BANCADA PRESIDENTE - DESENHO TÉCNICO (2)	Data: FEVEREIRO/2013	Escala: 1/15	



VISTA FRONTAL

TAMPO CONFECCIONADO EM MDF 18mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR PRETO LISO FOSCO. ACABAMENTO DO FURO PASSA CABO COM TAMPA PLÁSTICA EM ABS OU POLIPROPILENO NA COR PRETA

CORPO DA BANCADA COM ESTRUTURA DE 48mm DE ESPESSURA TOTAL, COMPOSTA POR REQUADRO PERFILADO EM ALUMÍNIO OU SIMILAR 50mm X 30mm (VER DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO), RECORBERTO, EM TODAS AS FACES (EXCETO NA INFERIOR) POR MDF DE 9mm REVESTIDO EM FOLHEADO (LAMINADO DE MADEIRA NATURAL) PAU MARFIM MARMORIZADO OU SIMILAR, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ VU 3501.11 PU FOSCO B10 KOLORYL OU SIMILAR EM TODAS AS SUAS FACES EXTERNAS.

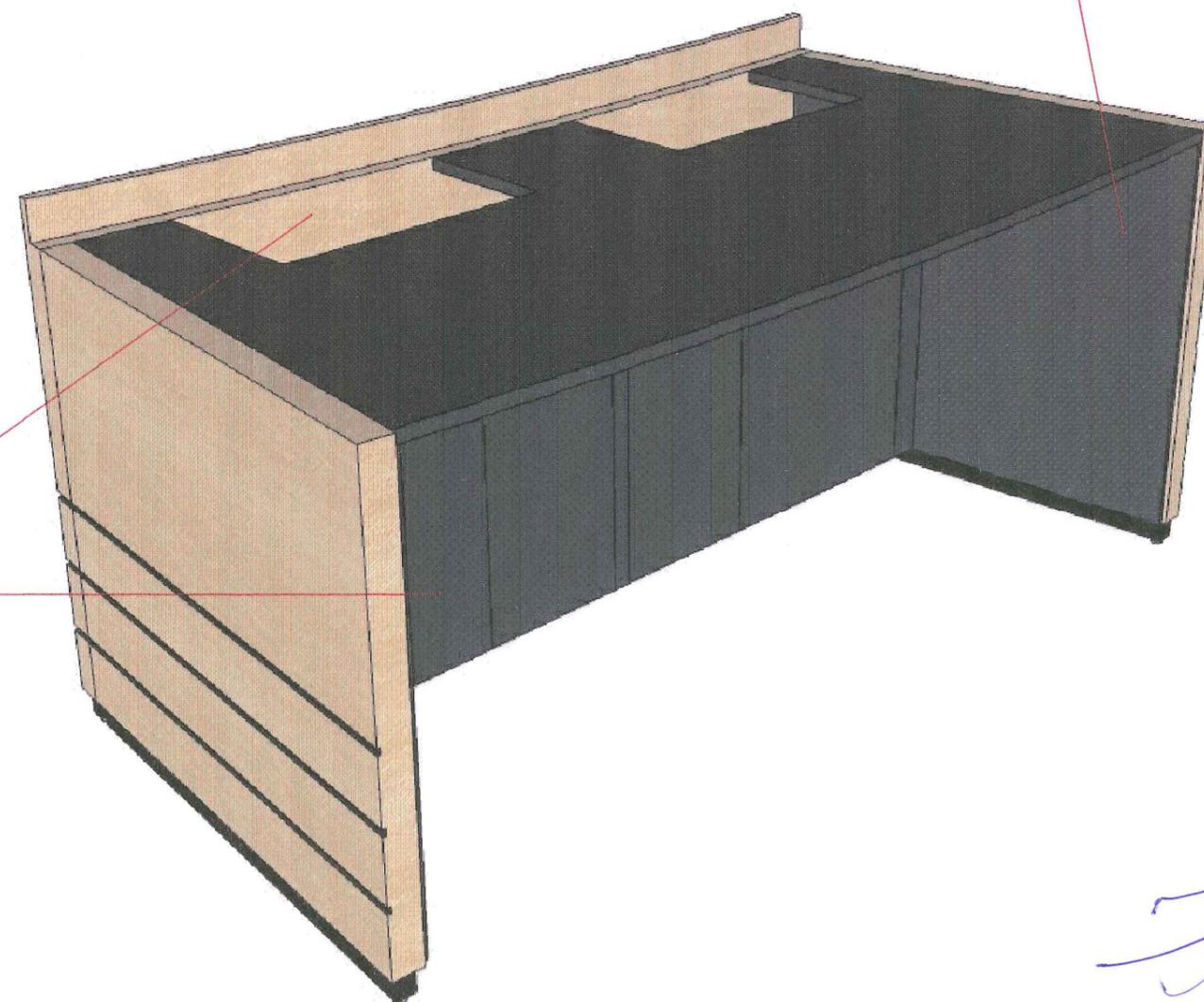
FRISOS ESCAVADOS NAS LATERAIS E NA PARTE FRONTAL DA BANCADA, COM 10mm DE ALTURA E 5mm DE PROFUNDIDADE, REVESTIDOS COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR PRETO FOSCO OU COM ACABAMENTO EM PINTURA FOSCA PRETA REFERENCIA KOLORYL XP 4201 E CATALISADOR DUO 100 OU SIMILAR

BASE / ESTRUTURA COMPOSTA POR REQUADRO PERFILADO EM ALUMÍNIO OU SIMILAR 50mm X 30mm, SOLDADO TIPO ENTALHE PARA EVITAR RESSALTO, PINTADO NA COR PRETA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, ACABAMENTO ACETINADO. PARA NIVELAMENTO DA BANCADA, UTILIZAR SAPATAS METÁLICAS REGULÁVEIS REFERENCIA GECLE 605/31 OU SIMILAR

ACABAMENTO INTERNO: APLICAÇÃO DE ALMOFADA CONFECCIONADA EM MDF DE 9mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR PRETO LISO FOSCO EM TODA A ÁREA APARENTE

NICHO PARA MONITOR, COM APOIO EM MDF 25mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR PRETO LISO FOSCO, 15cm ABAIXO DO TAMPO. O APOIO SERÁ FIXADO NA PARTE INTERNA DA ESTRUTURA FRONTAL DA BANCADA E SUSTENTADO POR UMA CHAPA METÁLICA QUE O LIGA À FACE INFERIOR DO TAMPO

PORTAS EM MDF DE 9mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR PRETO LISO FOSCO PARA ACESSO À CPU. UTILIZAR FECHO TIPO GANGORRA PRETO REFERENCIA PLASTIPAR OU SIMILAR E UM SIMPLES FURO (Ø 3cm) PARA ABERTURA. EM DUAS DAS PORTAS DEVERÁ SER FIXADO O SUPORTE PARA CPU, CONFECCIONADO EM CHAPA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETA, FIXADA À FACE INTERNA DA PORTA PARA ABERTURA CONJUNTA. SOB CADA UM DOS SUPORTES HAVERÁ DOIS RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON, REFERENCIA D'ZAINER OU SIMILAR



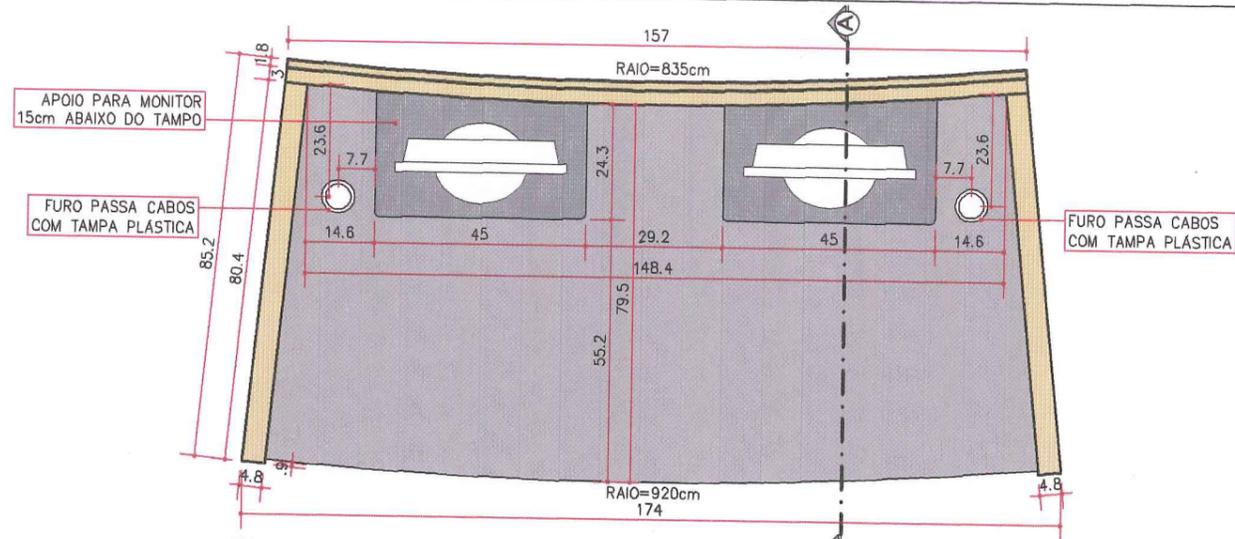
VISTA POSTEIROR

OBS.: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.

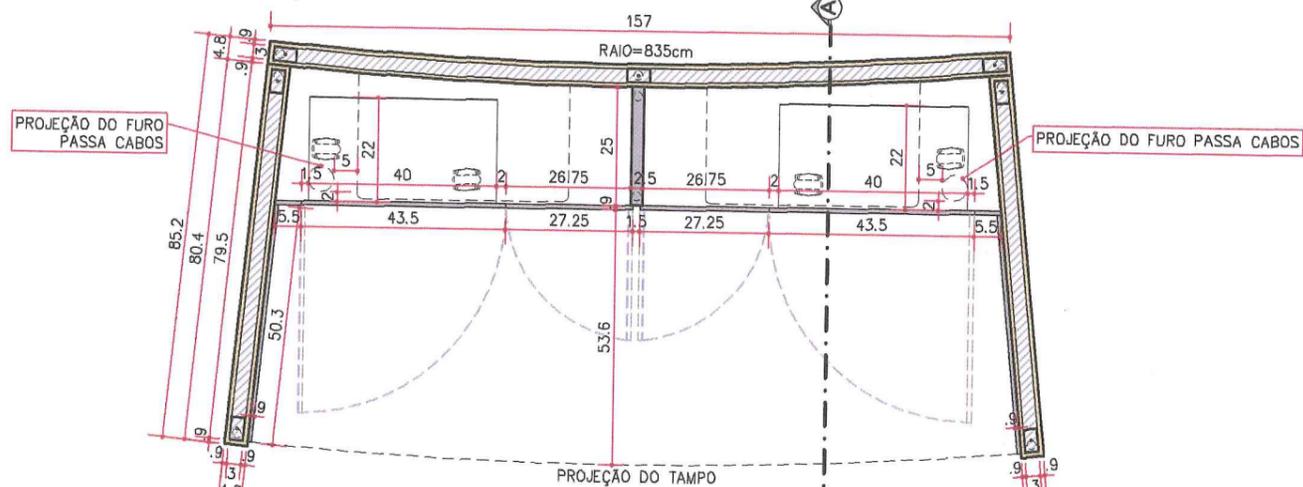
Tribunal Superior do Trabalho



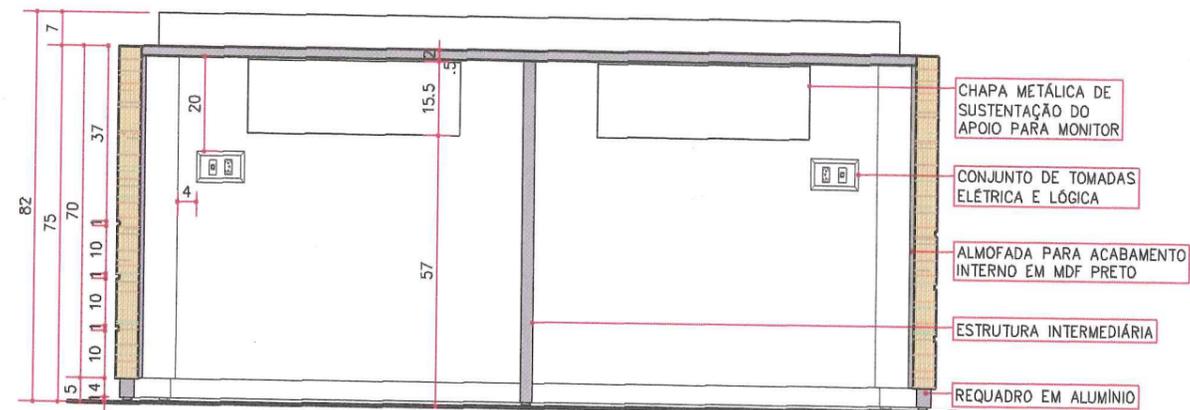
<p>Unidade:</p> <p style="text-align: center;">CONCILIAÇÃO</p> <p>Local:</p> <p>BL. A - 1º PAV. - TR. 02 - SL. 163</p>	<p>Projeto:</p> <p style="text-align: center;">MOBILIÁRIO PARA SALA DE CONCILIAÇÃO - BANCADAS</p> <p>Conteúdo:</p> <p style="text-align: center;">BANCADA PARTES - PERSPECTIVAS E ESPECIFICAÇÕES</p>	<p>Responsável:</p> <p style="text-align: center;">CMAP</p> <p>Data:</p> <p style="text-align: center;">FEVEREIRO/2013</p>	<p style="text-align: center;">CMAP</p> <p style="text-align: center;">06</p> <p>Escala:</p> <p style="text-align: center;">1/20</p>



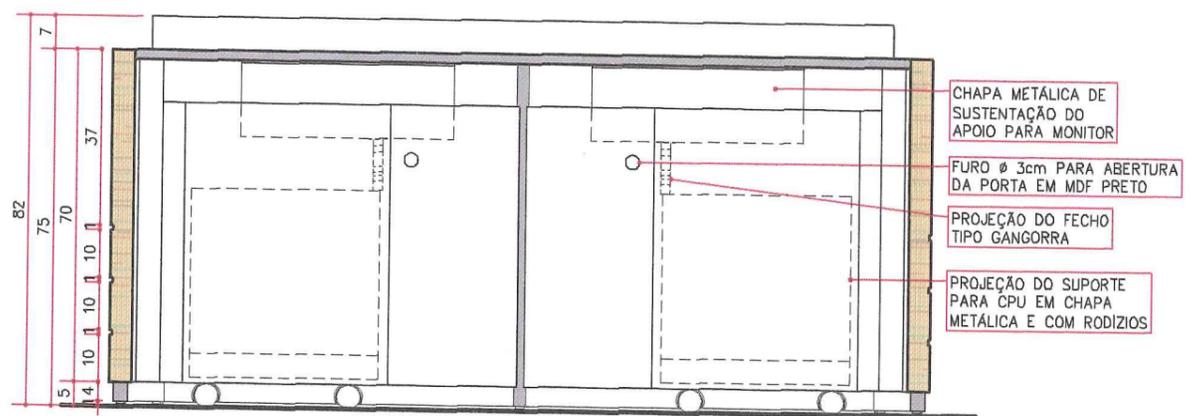
PLANTA DO TAMPO
ESC.: 1/15



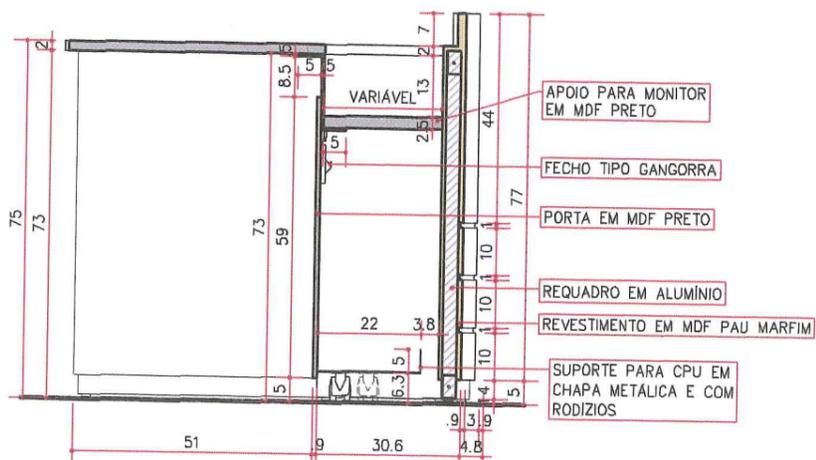
PLANTA BAIXA (50cm ACIMA DO PISO)
ESC.: 1/15



VISTA POSTERIOR (SEM AS PORTAS)
ESC.: 1/15

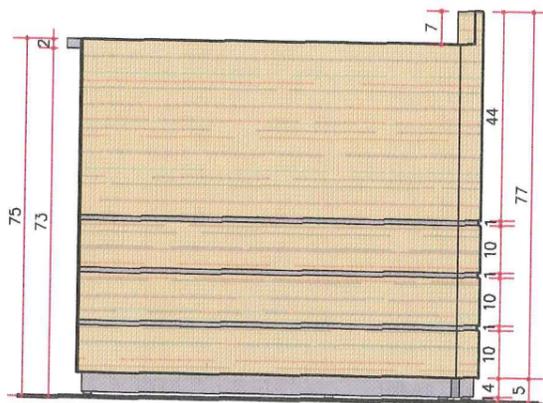


VISTA POSTERIOR (COM AS PORTAS)
ESC.: 1/15

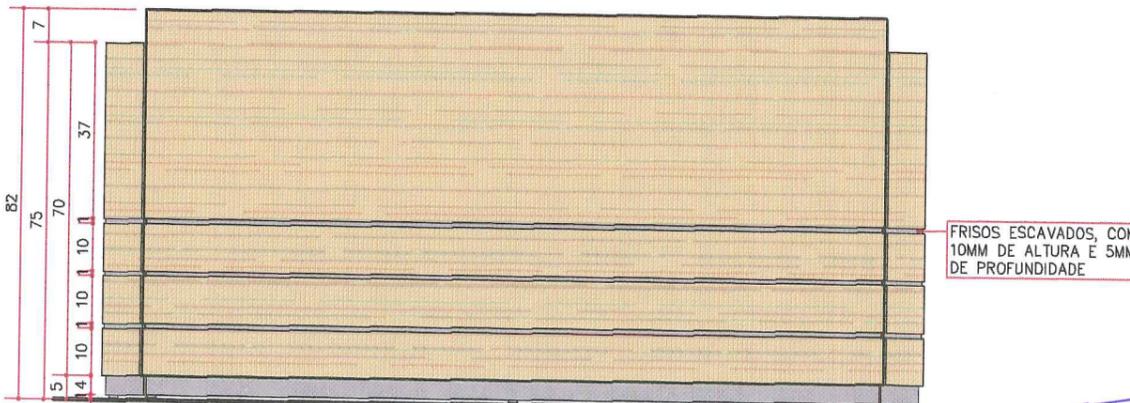


CORTE AA
ESC.: 1/15

OBS.: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.



VISTA LATERAL ESQUERDA
ESC.: 1/15



VISTA FRONTAL
ESC.: 1/15

Tribunal Superior do Trabalho



Unidade:

CONCILIAÇÃO

Projeto:

MOBILIÁRIO PARA SALA DE CONCILIAÇÃO - BANCADAS

Responsável:

CMAP

Local:

BL. A - 1º PAV. - TR. 02 - SL. 163

Conteúdo:

BANCADA PARTES - DESENHO TÉCNICO

Data:

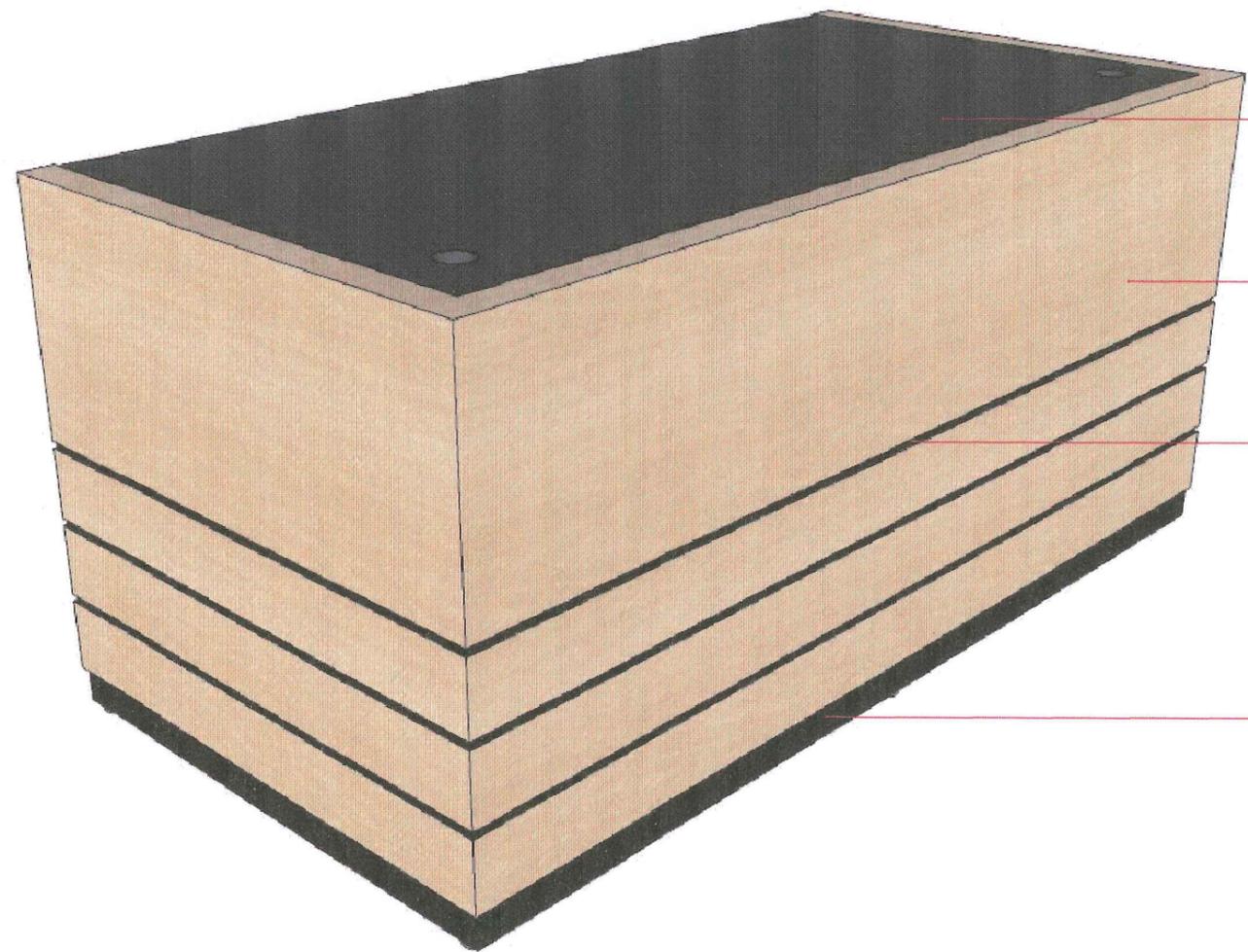
FEVEREIRO/2013

CMAP

07

Escala:

1/15



VISTA FRONTAL

TAMPO CONFECCIONADO EM MDF 18mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR PRETO LISO FOSCO. ACABAMENTO DO FURO PASSA CABO COM TAMPAS PLÁSTICAS EM ABS OU POLIPROPILENO NA COR PRETA

CORPO DA BANCADA COM ESTRUTURA DE 48mm DE ESPESSURA TOTAL, COMPOSTA POR REQUADRO PERFILADO EM ALUMÍNIO OU SIMILAR 50mm X 30mm (VER DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO), RECORBERTO, EM TODAS AS FACES (EXCETO NA INFERIOR) POR MDF DE 9mm REVESTIDO EM FOLHEADO (LAMINADO DE MADEIRA NATURAL) PAU MARFIM MARMORIZADO OU SIMILAR, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ VU 3501.11 PU FOSCO B10 KOLORYL OU SIMILAR EM TODAS AS SUAS FACES EXTERNAS.

FRISOS ESCAVADOS NAS LATERAIS E NA PARTE FRONTAL DA BANCADA, COM 10mm DE ALTURA E 5mm DE PROFUNDIDADE, REVESTIDOS COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR PRETO LISO FOSCO OU COM ACABAMENTO EM PINTURA FOSCA PRETA REFERÊNCIA KOLORYL XP 4201 E CATALISADOR DUD 100 OU SIMILAR

BASE / ESTRUTURA COMPOSTA POR REQUADRO PERFILADO EM ALUMÍNIO OU SIMILAR 50mm X 30mm, SOLDADO TIPO ENTALHE PARA EVITAR RESSALTO, PINTADO NA COR PRETA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, ACABAMENTO ACETINADO. PARA NIVELAMENTO DA BANCADA, UTILIZAR SAPATAS METÁLICAS REGULÁVEIS REFERÊNCIA GECELE 805/31 OU SIMILAR

ACABAMENTO INTERNO: APLICAÇÃO DE ALMOFADA CONFECCIONADA EM MDF DE 9mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR PRETO LISO FOSCO EM TODA A ÁREA APARENTE

PORTAS EM MDF DE 9mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR PRETO LISO FOSCO PARA ACESSO À CPU. UTILIZAR FECHO TIPO GANGORRA PRETO REFERÊNCIA PLASTIPAR OU SIMILAR E UM SIMPLES FURO (Ø 3cm) PARA ABERTURA. EM DUAS DAS PORTAS DEVERÁ SER FIXADO O SUPORTE PARA CPU, CONFECCIONADO EM CHAPA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETA, FIXADA À FACE INTERNA DA PORTA PARA ABERTURA CONJUNTA. SOB CADA UM DOS SUPORTES HAVERÁ DOIS RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON, REFERÊNCIA D'ZAINER OU SIMILAR



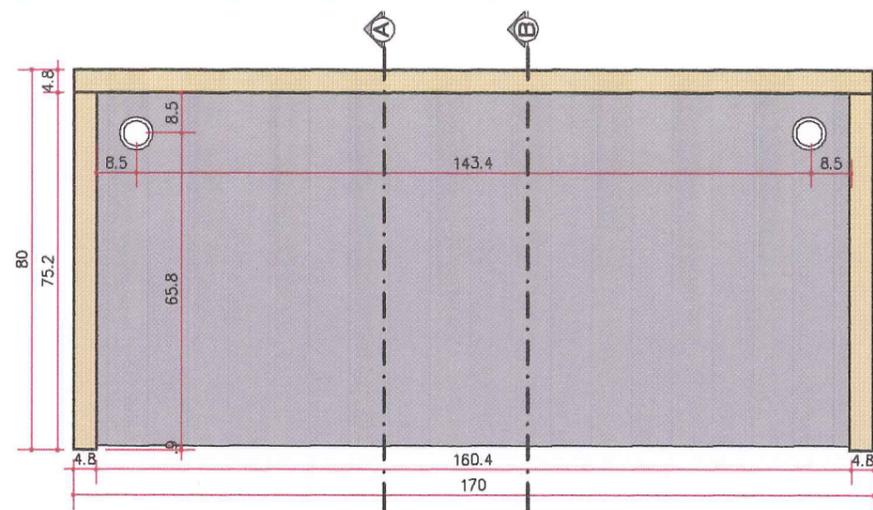
VISTA POSTERIOR

OBS.: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.

Tribunal Superior do Trabalho

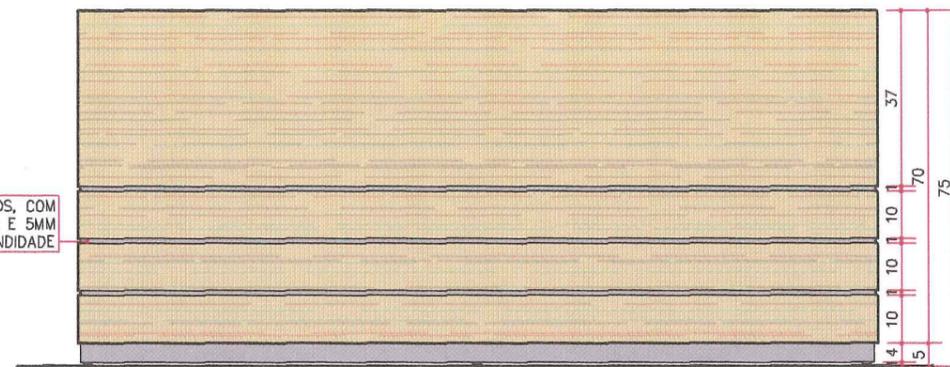


Unidade:	CONCILIAÇÃO	Projeto:	MOBILIÁRIO PARA SALA DE CONCILIAÇÃO - BANCADAS	Responsável:	CMAP	CMAP 08	
	Local:		BL. A - 1º PAV. - TR. 02 - SL. 163		Conteúdo:		BANCADA APOIO - PERSPECTIVAS E ESPECIFICAÇÕES

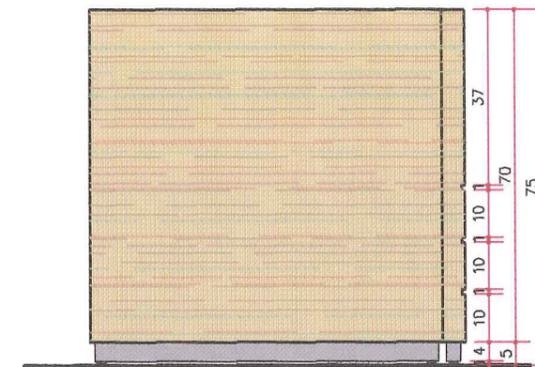


PLANTA DO TAMPO
ESC.: 1/15

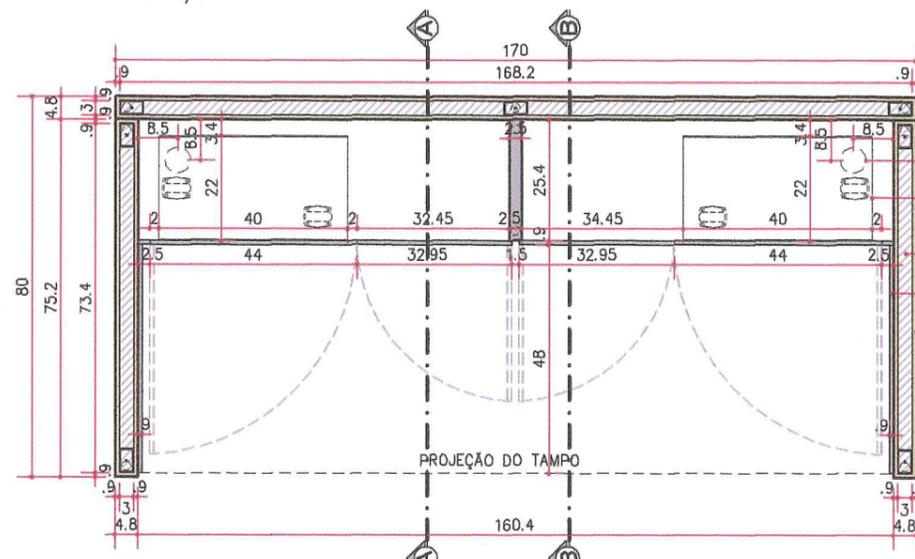
FRISOS ESCAVADOS, COM 10MM DE ALTURA E 5MM DE PROFUNDIDADE



VISTA FRONTAL
ESC.: 1/15

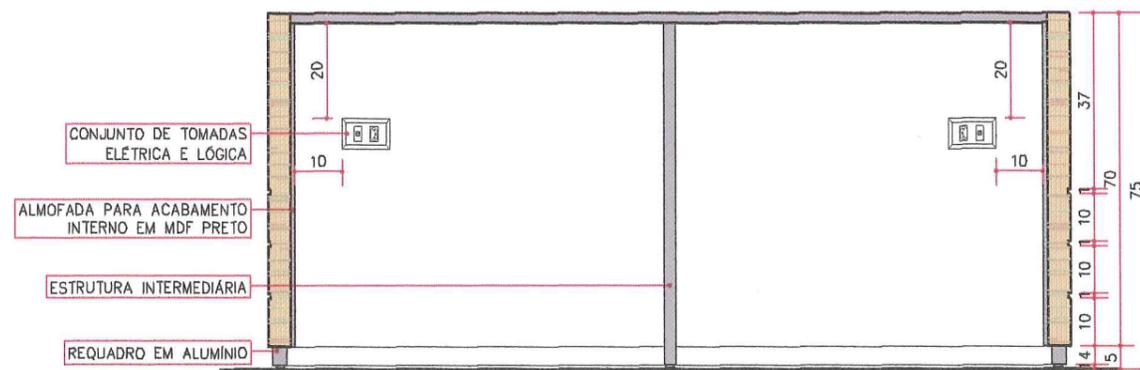


VISTA LATERAL ESQUERDA
ESC.: 1/15

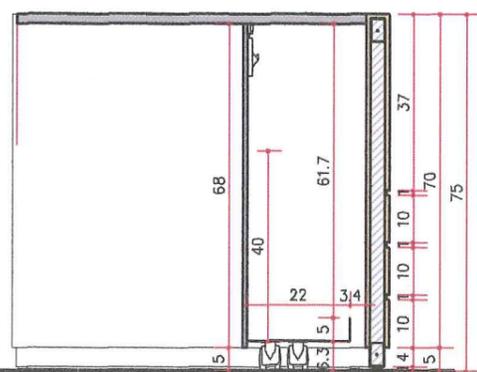


PLANTA BAIXA (50cm ACIMA DO PISO)
ESC.: 1/15

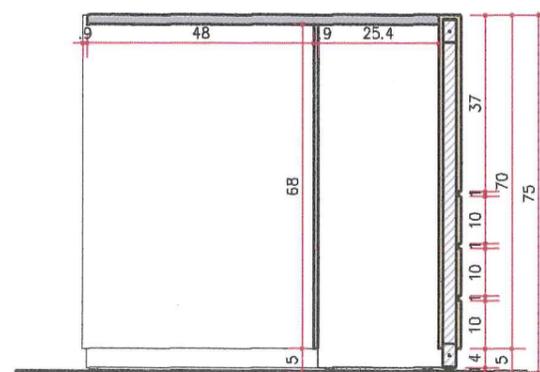
PROJEÇÃO DO FURO PASSA CABO
SUPORTE PARA CPU EM CHAPA METÁLICA E COM RODÍZIOS
REQUADRO EM ALUMÍNIO
ALMOFADA PARA ACABAMENTO INTERNO EM MDF PRETO



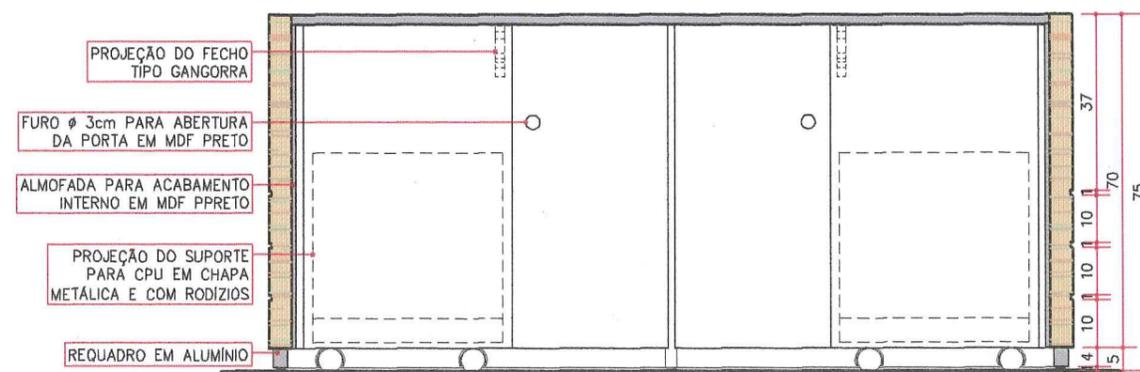
VISTA POSTERIOR (SEM AS PORTAS)
ESC.: 1/15



CORTE AA
ESC.: 1/15



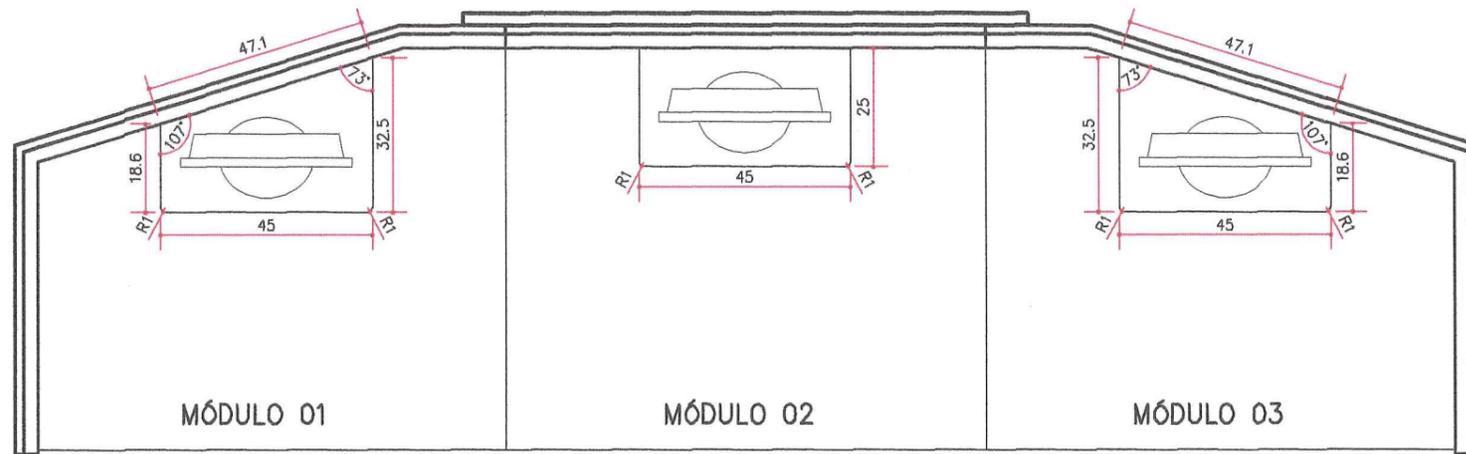
CORTE BB
ESC.: 1/15



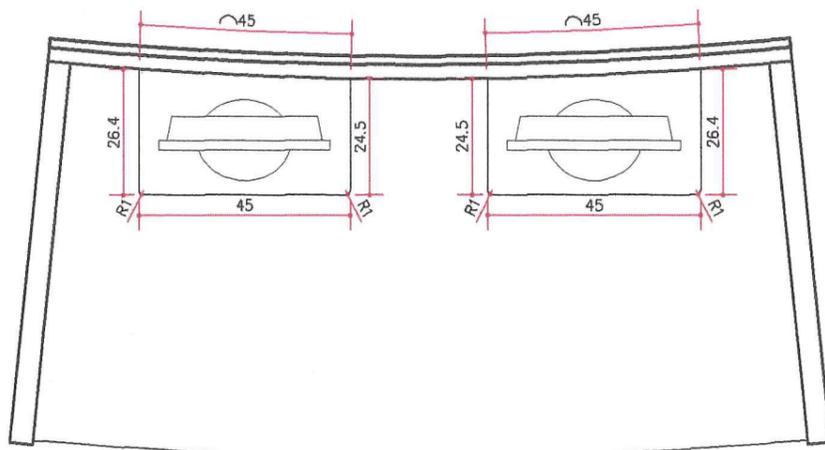
VISTA POSTERIOR (COM AS PORTAS)
ESC.: 1/15

OBS.: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.

	Tribunal Superior do Trabalho			CMAP 09
	Unidade: CONCILIAÇÃO	Projeto: MOBILIÁRIO PARA SALA DE CONCILIAÇÃO - BANCADAS	Responsável: CMAP	
Local: BL. A - 1º PAV. - TR. 02 - SL. 163	Conteúdo: BANCADA APOIO - DESENHO TÉCNICO	Data: FEVEREIRO/2013	Escala: 1/15	



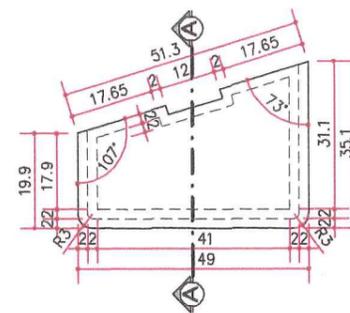
PLANTA DO TAMPO – BANCADA PRESIDENTE
ESC.: 1/15



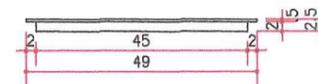
PLANTA DO TAMPO – BANCADA PARTES
ESC.: 1/15

TAMPAS PARA OS NICHOS DOS MONITORES EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO PRETO LISO FOSCO

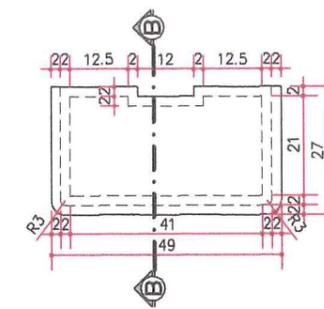
OBS.: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.



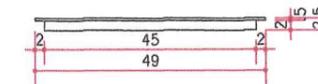
PLANTA TAMPA MÓD. 01
ESC.: 1/15



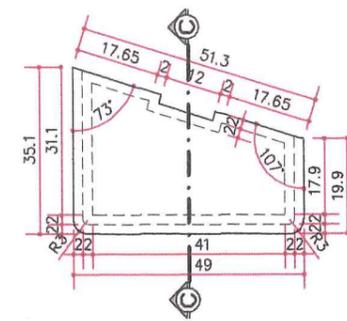
VISTA FRONTAL TAMPA MÓD. 01
ESC.: 1/15



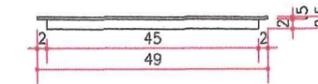
PLANTA TAMPA MÓD. 02
ESC.: 1/15



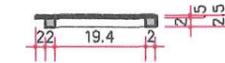
VISTA FRONTAL TAMPA MÓD. 02
ESC.: 1/15



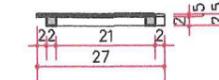
PLANTA TAMPA MÓD. 03
ESC.: 1/15



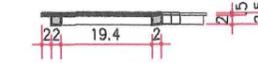
VISTA FRONTAL TAMPA MÓD. 03
ESC.: 1/15



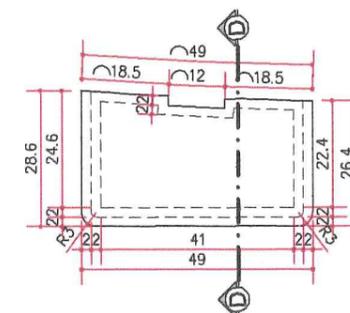
CORTE AA TAMPA MÓD. 01
ESC.: 1/15



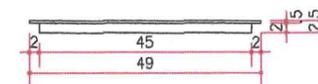
CORTE BB TAMPA MÓD. 02
ESC.: 1/15



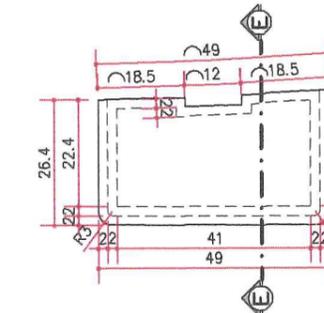
CORTE CC TAMPA MÓD. 03
ESC.: 1/15



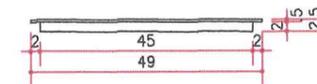
BANCADA PARTES PLANTA TAMPA 01
ESC.: 1/15



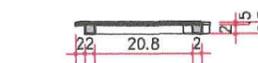
VISTA FRONTAL TAMPA 01
ESC.: 1/15



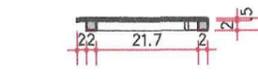
BANCADA PARTES PLANTA TAMPA 02
ESC.: 1/15



VISTA FRONTAL TAMPA 02
ESC.: 1/15



CORTE DD TAMPA 01
ESC.: 1/15



CORTE EE TAMPA 02
ESC.: 1/15

	Tribunal Superior do Trabalho			CMAP 10
	Unidade: CONCILIAÇÃO	Projeto: MOBILIÁRIO PARA SALA DE CONCILIAÇÃO - BANCADAS	Responsável: CMAP	
	Local: BL. A - 1º PAV. - TR. 02 - SL. 163	Conteúdo: TAMPAS PARA NICHOS DE MONITORES	Data: FEVEREIRO/2013	
			Escala: 1/15	



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

**CONTRATO PE-064/2013 – CONFECÇÃO
E INSTALAÇÃO DE BANCADAS
(Processo TST n.º 500.336/2013-9).**

CONTRATANTE: **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede no, Brasília, DF, CEP, telefone (xx), fax (xx), doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico n.º 064/2013, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei n.º 10.520/2002 e os Decretos n.os 5.450/2005 e 6.204/2007;
- II. nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo TST n.º 500.336/2013-9;
 - b) não contrariem o interesse público;
- III. nas determinações das Leis n.os 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99;
- IV. nos preceitos de direito público;
- V. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a confecção e instalação de bancadas para Sala de Conciliação do TST, conforme especificado na tabela abaixo, neste contrato, em seus anexos e no edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Confecção e instalação de bancada para dirigentes, em MDF, com estrutura em alumínio, acabamento laminado e preparação para o recebimento de instalações elétrica e lógica, composta por 02 módulos de 104,1 x 90,2 x 82,0 cm e 01 módulo de 101,8 x 89,3 x 82,0 cm, acrescido de uma placa de MDF de 120,0 x 85,0 x 2,5 cm à qual será fixado o Brasão da República em ferro fundido e acabamento dourado, conforme projeto em anexo.	Unidade	1		
2	Confecção e instalação de bancada curva para os participantes da conciliação, de 174,0 x 85,2 x 82,0 cm, em MDF, com estrutura em alumínio, acabamento laminado e preparação para o recebimento de instalações elétrica e lógica, conforme projeto em anexo.	Unidade	6		
3	Confecção e instalação de bancada reta para os secretários, de 170,0 x 80,0 x 75,0 cm, em MDF, com estrutura em alumínio, acabamento laminado e preparação para o recebimento de instalações elétrica e lógica, conforme projeto em anexo.	Unidade	2		
				Valor Total R\$	

Subcláusula única. As especificações complementares do objeto constam no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia do objeto deste contrato, fornecido e instalado, bem como dos materiais e peças componentes dele é de doze meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto, conforme o Termo de Garantia anexo, que terá vigência independente do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é da data de sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

Subcláusula única. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$
(.....).

Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, além de todas as despesas relativas ao transporte (horizontal e vertical), à mão de obra da execução e à orientação técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em/...../.....

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá cumprir prazo para conclusão dos serviços objeto contratual de, no máximo, quarenta e cinco dias, contados da assinatura deste contrato.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula segunda. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: CMLOG - Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, lote 1, bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-600, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

Subcláusula terceira. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por 1 (um) servidor, ou comissão de servidores, designado pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- I. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- II. encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
- III. solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- IV. notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços e fixar prazo para sua correção;

Subcláusula segunda. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos, deverá ser sempre consultada a Fiscalização, sendo dessa o parecer definitivo a respeito dos assuntos abordados.

Subcláusula terceira. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- I. **provisória**, mediante termo circunstanciado, imediatamente após a entrega e a instalação das bancadas, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II. **definitiva**, mediante termo circunstanciado, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. A execução do objeto em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitada parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-la a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula segunda. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula terceira. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos materiais, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

Subcláusula quarta. A Contratada garantirá a qualidade de cada componente fornecido e instalado obrigando-se a repor no período da garantia, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante, aquele que apresente defeito.

Subcláusula quinta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, Térreo, sala T18, Brasília-DF.

Subcláusula segunda. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula terceira. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Subcláusula quarta. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Subcláusula quinta. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato a Contratada se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- I. entregar e instalar o objeto na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato e seus anexos;
- II. substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização por não atenderem às especificações constantes neste contrato;
- III. reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
 - a. retirar material recusado pela Fiscalização no prazo máximo de quinze dias do recebimento da Notificação de Recusa.
 - b. a Administração do TST não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após o prazo determinado e poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- IV. comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou entrega de materiais, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- V. garantir que seus funcionários em serviço utilizem uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos;
- VI. cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor;
- VII. disponibilizar, além dos materiais especificados neste contrato e seus anexos, todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte;
- VIII. transportar todo o material necessário para a execução dos serviços, tanto de localidades externas para a sede do TST, quanto do depósito do TST para o local de instalação do objeto deste edital;
- IX. executar os serviços em horários especiais (final de semana, feriados e durante as noites) sempre que requerido pela Fiscalização, por necessidade do TST;
- X. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

- XI. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o TST;
- XII. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada deverá apresentar, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, três amostras de MDF com os acabamentos especificados para a confecção das bancadas, conforme abaixo especificado:

- I. uma amostra de MDF com acabamento folheado (laminado de madeira natural) de pau marfim marmorizado ou similar, com aplicação de verniz VU 3501.11 PU fosco B10 Koloryl ou similar;
- II. uma amostra de MDF com acabamento folheado (laminado de madeira natural) de ipê tabaco do Pará (padrão ébano) referência 20038 ou similar, com aplicação de verniz VU 3501.11 PU fosco B10 Koloryl ou similar;
- III. uma amostra de MDF com acabamento em laminado melamínico na cor preto liso fosco;
- IV. as amostras serão analisadas com o objetivo de se verificar a adequação do produto ofertado às necessidades e aos padrões do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com as especificações;
- V. as amostras deverão ser entregues na Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMAP, na sede do TST (SAFS quadra 08 lote 01, bloco A sala 412 - Brasília DF) a expensas da Contratada;
- VI. as amostras permanecerão com a fiscalização para comparação quando do recebimento do produto final.

Subcláusula segunda. A Contratada deverá encaminhar à Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMAP), localizada na Sede do TST, SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, sala 412, Brasília- DF, telefone: (61) 3043-4116/7709, imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, relação de todos os funcionários, bem como de todos os veículos que terão acesso aos locais onde serão executados os serviços, com as seguintes informações:

- I. nome completo, endereço e número da carteira de identidade de cada funcionário;





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

- II. tipo, marca e placa de identificação de cada veículo;
- III. a não apresentação dos dados acima especificados inviabilizará o acesso ao local de execução dos serviços.

Subcláusula terceira. A Contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, dentro do prazo de garantia;

- I. quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia deverão ser imediatamente corrigidos ou efetuadas as substituições necessárias, nos prazos fixados pelo Contratante, por conta da Contratada;
- II. a Contratada assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fornecedores os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer;
- III. os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Contratada, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais de instalação;

Subcláusula quarta. A Contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II. por quaisquer obrigações, trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula quinta. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada aos locais de execução do objeto deste contrato;
- II. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- III. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- I. não assinar o contrato;
- II. deixar de entregar documentação exigida neste contrato;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. fizer declaração falsa;
- IX. cometer fraude fiscal.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. Poderá ainda ser aplicada a Contratada sanção de advertência, garantida e prévia defesa, na forma da lei.

Subcláusula quarta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

Subcláusula quinta. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE E UM - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:





ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS PARA SALA DE CONCILIAÇÃO

1. FINALIDADE

Tornar o mobiliário da Sala de Conciliações do TST acessível e permitir a ligação de equipamentos de informática a serem utilizados durante as audiências, sem que as instalações tenham que ser improvisadas. Além disso, objetiva-se a aquisição de um mobiliário nos padrões dos demais já existentes no TST.

2. CARACTERÍSTICAS

Serão 03 (três) modelos diferentes de bancadas, cada um deles adequado ao uso de participantes com funções distintas durante as audiências de conciliação: dirigentes, secretários e representantes das partes envolvidas no processo. Todos os modelos, entretanto, guardam entre si características semelhantes, seguindo o padrão do mobiliário já existente na sede do TST e garantindo a harmonia e a unidade do conjunto. Serão empregados quadros de alumínio e painéis de MDF na estruturação dos módulos, bem como serão feitos frisos escavados para dar realce às peças e utilizado jogo de cores para a identidade visual, além de um painel de coloração diferenciada para dar destaque à posição o presidente e suporte ao Brasão da República.

3. ESTRUTURA / CORPO

- 3.1 Estrutura de 4,8cm de espessura total, composta por requadro perfilado de alumínio ou similar com perfil retangular de 50x30mm, soldado tipo entalhe para evitar ressaltos, pintado na cor preta, com pintura eletrostática epóxi-pó superfície texturizada e acabamento acetinado.
- 3.2 O requadro de alumínio deverá ser recoberto, em todas as faces (exceto na inferior) por MDF de 9mm revestido em folheado (laminado de madeira natural) pau marfim marmorizado ou similar, com aplicação de verniz VU 3501.11 PU fosco B10 Koloryl ou similar em todas as suas faces externas.
- 3.3 As estruturas intermediárias dos módulos 01, 02 e 03 da bancada dos dirigentes deverá ser confeccionada em MDF de 25mm revestido com laminado melamínico na cor preto liso fosco em toda a área aparente.
- 3.4 Deverão ser feitos os furos necessários para a passagem das guias para a fiação das instalações elétrica e lógica e para a fixação das tomadas correspondentes.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

4. SUPORTE PARA CPU

- 4.1 Será confeccionado em chapa metálica com pintura eletrostática epóxi pó na cor preta e fixada à face interna de uma porta em MDF de 9mm revestido de laminado melamínico preto liso fosco, para abertura conjunta.
- 4.1.1 Utilizar fecho tipo gangorra preto – referência plastipar ou similar, na porta que não receberá o suporte para CPU
- 4.1.2 A abertura da porta se dará através de um simples furo de 3cm de diâmetro.
- 4.2 Sob cada um dos suportes haverá dois rodízios de duplo giro de nylon – referência D'zainer ou similar.

5. TAMPOS

- 5.1 Os tampos deverão ser confeccionados em MDF de 18mm, revestido com laminado melamínico na cor preto liso fosco.
- 5.2 Deverão ser feitos nichos para os monitores, com apoio em MDF de 25mm revestido com laminado melamínico na cor preto liso fosco, 15cm abaixo do tampo. O apoio será fixado na parte interna da estrutura frontal da bancada e sustentado por uma chapa metálica que o liga à face inferior do tampo.
- 5.2.1 A chapa metálica deverá ser pintada com pintura eletrostática epóxi pó na cor preta.
- 5.3 Todos os furos passa cabos deverão ter tampa plástica em ABS ou polipropileno, na cor preta.

6. ACABAMENTO INTERNO

- 6.1 Aplicação de almofada confeccionada em MDF de 9mm revestido com laminado melamínico na cor preto liso fosco em toda a área aparente.
- 6.2 As faces laterais internas dos 03 tipos de bancadas, onde houver estrutura composta por requadro de alumínio, deverão ser almofadadas, até o limite das portas.

7. FRISOS

- 7.1 As faces laterais e frontais dos 03 modelos de bancadas terão frisos escavados, distribuídos conforme o projeto em anexo, com 10mm de altura e 5mm de profundidade, revestidos com laminado melamínico na cor preto liso fosco ou com acabamento em pintura fosca preta referência Koloryl XP 4201 e catalisador duo 100 ou similar.
- 7.2 O acabamento dos frisos deverá ser perfeitamente liso, sem arestas ou lascas.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

8. SAPATAS

- 8.1 Todas as bancadas deverão ter sapatas metálicas reguláveis para nivelamento, referência Gecele 605/31 ou similar.

9. PAINEL COM BRASÃO

- 9.1 Placa de MDF de 120,0x85,0x2,5cm com acabamento folheado (laminado de madeira natural) de ipê tabaco do Pará (padrão ébano) referência 20038, com aplicação de verniz VU 3501.11 PU fosco B10 Koloryl ou similares.
- 9.2 Nessa placa, deverá ser fixado o Brasão da República em ferro fundido com acabamento dourado.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 10.1 Fazer previsão de guias dentro das estruturas das bancadas, deixando as guias para a passagem da fiação elétrica e lógica.
- 10.2 Instalar conjuntos de tomadas elétricas e lógicas nas faces frontais internas dos balcões, conforme o projeto em anexo.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 11.1 Todo o conjunto deverá ser perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, acabamento irregular e/ou manchado, e/ou outras fragilidades da peça, não autorizados no projeto, serão motivos de reprovação para o trabalho executado;
- 11.2 Todo o conjunto entregue deverá seguir o padrão de acabamento especificado no projeto.
- 11.3 As peças deverão ser transportadas e entregues com proteção adequada.
- 11.4 Os componentes especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que a comprovação da similaridade seja apresentada à Fiscalização e autorizada pelo Contratante.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO II – PROJETO

MINUTA





**TERMO DE GARANTIA DO OBJETO
ANEXO III DO CONTRATO PE-064/2013 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS
(Processo TST n.º 500.336/2013-9)**

1 – DA GARANTIA

- 1.1. A **NOME DA EMPRESA**, doravante denominada Concedente, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período doze meses, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 1.2. Os três primeiros meses compreendem a garantia legal, e os nove meses, compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.
- 1.3. A garantia compreende a substituição dos materiais, peças, componentes e a mão-de-obra no reparo de defeitos de fabricação.
- 1.4. Somente um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

2 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 2.1. A Concedente deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, dentro do prazo de garantia.
- 2.2. Quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo deste termo deverão ser imediatamente corrigidos ou efetuadas as substituições necessárias, nos prazos fixados pelo Contratante, por conta da Contratada.
- 2.3. A Contratada assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fornecedores os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.
- 2.4. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Contratada, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais de instalação.
- 2.5. Caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de assistência técnica não sejam realizados dentro do prazo, a Concedente ficará sujeita à multa estabelecida neste termo de garantia e no edital da licitação correspondente.
- 2.5. A Concedente garante a existência de peças e componentes para reposição durante o período de garantia.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

3 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:

- 3.1.** Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas;
- 3.2.** Peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, bem como a mão-de-obra utilizada na aplicação das peças e as consequências advindas dessas ocorrências.

4 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:

- 4.1.** O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Concedente;
- 4.2.** Os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.

5 – SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE GARANTIA

- 5.1.** O atraso injustificado no atendimento técnico implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 5.2.** Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 do edital de licitação, como também a inexecução total do contrato, caso esteja vigente.